

Câmara Municipal de Óbidos		343
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024

--- Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 09 horas e 35 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no---

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, cumprimentou todos os presentes e começou por dar nota que estava a decorrer o mês do teatro em junho, parabenizando todos os envolvidos pela qualidade do evento o qual tem sido muito interessante acompanhar.-----

---Deu nota que a obra da Estrada do Béltico estava finalmente terminada e, relativamente ao procedimento dos asfaltamentos, os mesmos estavam praticamente terminados na Freguesia do Vau, seguindo-se a Freguesia de A-dos-Negros.-----

---Disse que as floreiras da Praça da Criatividade iam ser niveladas, indo-se colocar seixo no fundo das mesmas para permitir a drenagem da água, estando as respetivas plantas já requisitadas.-----

---Informou ainda que tinha chegado no dia anterior mobiliário urbano, para substituir umas mesas de madeira que se encontram no Parque de Merendas da Memória, uns bancos para colocar na Rua do Cemitério, para substituir também algumas mesas no Parque da Vila, na zona do Castelo, assim como para colocar noutras zonas para melhoramento dos espaços.-----

---Deu também conhecimento de que tinha chegado o mobiliário para a Casa do Seixos, na Amoreira, para finalmente fazer a migração da Junta de Freguesia para aquele espaço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou os presentes e aproveitando a questão que o Senhor Presidente da Câmara tinha acabado de falar, chamou a atenção para o facto das floreiras que se encontram junto aos Arcos não terem flores.-----

---Relativamente à ata da última reunião, disse que mesma não tinha sido enviada com a ordem de trabalhos sendo que isto já não era um acaso mas uma tendência e queriam deixar registado que, mais uma vez, nos termos legais não estavam a conseguir assegurar o que estava estipulado para estas matérias o que os deixava um tanto desconfortáveis, não se percebendo a razão porque a ata não era apresentada. Relembrava que no passado tinham um problema em relação às atas sobre dois tipos de atas em função da pessoa que secretariava as reuniões de Câmara, ou as atas estavam absolutamente irrepreensíveis ou tinham imensos problemas, mas isso foi-se resolvendo ao longo do tempo e foram conseguindo garantir a estabilidade de um documento que a todos satisfazia, destinado a que os cidadãos tomem nota e conhecimento dos trabalhos

Câmara Municipal de Óbidos		344
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

desenvolvidos. Hoje estavam impedidos porque a ata em causa ia ser aprovada daí a uns dias e havia de ser publicada passados dois meses e não só estranhavam a ausência como também estranhavam a falta de justificação dessa ausência, portanto queria retirar qualquer comentário mais difícil para a pessoa que secretariava as reuniões, não tinha nada a ver com essa questão, seguramente não teve oportunidade, o tempo ou a disponibilidade, não fazia ideia, nem lhe competia saber. Apenas queria deixar esta nota daquilo que não era um acaso mas que era uma tendência de desvalorização do próprio Órgão.----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes, agradeceu as notas dadas pelo Senhor Presidente da Câmara e disse que secundava as palavras do Senhor Vereador Paulo Gonçalves relativamente à questão da ata.----

---Congratulou-se com as atividades que estavam a decorrer no Concelho, referindo também o concerto que tinha decorrido no dia anterior, tendo sido muito interessante ver aquele grupo de jovens a cantar canções de Abril, por tudo aquilo que era a nossa história e pela democracia em Portugal, algo que se via estar cada vez mais em risco, sendo preciso todos os dias não perder isso de vista e era muito gratificante observar jovens envolvidos neste tema.-----

---Relativamente à questão da habitação social, questionou se havia uma lista de candidatos, se os havia, quantos eram, qual era o tempo de espera e tempo de resposta e ainda se tinham todas as habitações sociais ocupadas e, caso não estivessem, porque é que não estavam ocupadas, querendo também saber como é que se encontrava a questão da requalificação por via da Estratégia Local de Habitação.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, lançou um convite a todos para um torneio de futebol que ia ter lugar no Estádio Municipal de Óbidos, no dia seguinte, o qual contava com a presença de cerca de quinhentas crianças.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu o convite e, elogiando a quantidade de jovens a praticar desporto no Concelho, referiu que era muito gratificante ver esta participação desportiva.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, aproveitou para enaltecer também a atividade desenvolvida pela escola no âmbito do cicloturismo, que envolveu muitas famílias e achava que havia um agradecimento a fazer nesta área, que era importante.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começando por responder às questões colocadas pelos Senhores Vereadores, disse que tem insistido com os serviços para que sejam colocadas as flores nas floreiras nos Arcos e que a situação será repostas tão breve quanto possível.-----

---Quanto à ata justificou que a mesma ficou pendente das alterações que foram feitas ao Regulamento de "Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção de Desporto, Saúde e Bem Estar", na reunião em causa, no sentido de ficar a versão final desse documento transcrito na mesma e de seguida deu a palavra ao Senhor Vereador José Pereira para que desse os esclarecimentos relativos às questões colocadas sobre a habitação social.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, começou por informar que, relativamente ao parque habitacional, este estava praticamente todo completo. Naquilo que era a Estratégia Local de Habitação, tinham sido lançados dois concursos para adjudicação dos projetos dos vinte e dois fogos novos e a reabilitação dos restantes edifícios do Município para dar resposta às novas necessidades. Tinham uma vaga

Câmara Municipal de Óbidos		345
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

na unidade da Amoreira por falecimento de um inquilino que lá tinham, sendo esta a única habitação disponível que havia.-----

---Em relação à lista de candidatos às habitações sociais, não queriam criar falsas expectativas, ou seja, quando fizeram a Estratégia Local de Habitação, focaram-se nos elementos que tinham à data e, naturalmente que aquilo que ia acontecer era que, quando tivessem as habitações construídas terão de visitar todos esses processos, sendo que alguns deles até já se encontravam ultrapassados, por via das pessoas já terem arranjado soluções e já estarem noutras condições.-----

---Nesta fase, estarem a criar expectativas, achava que não era o mais indicado e, quando estiverem mais perto de terem respostas, aí sim, iam rever todos os processos e novas situações que pudessem aparecer. -----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que lhe parecia que naquele momento a Câmara não sabia efetivamente quais eram as pessoas que residiam no seu Concelho que pudesse precisar de uma habitação social, ou os serviços identificavam, ou as pessoas vinham pedir esse apoio, tendo que haver uma lista de situações identificadas. A Câmara, independentemente de ter ou não resposta, depois não acompanhava as situações, ou seja, não sabia naquele preciso momento se, das situações identificadas, essas pessoas tinham ou não a situação resolvida.----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, respondeu que, das pessoas identificadas, sabiam quais tinham as situações resolvidas e quais não tinham, mas não tinha consigo esses dados.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que agradecia que lhes fizessem chegar os mesmos porque achava que era importante que, um Concelho que se preocupava com um conjunto de questões e atrações de investimento, devia ter estes dados permanentemente atualizados porque para si fazia toda a diferença e a questão social tinha de estar devidamente identificada.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, referiu que a questão habitacional era uma questão muito sensível e havia situações nesta área que iam conseguindo complementar em curtos espaços de tempo, com outros apoios ao abrigo dos regulamentos. Sempre foi apanágio fazerem o registo destas situações para que futuramente, se tiverem uma resposta, determinada família possa ser considerada, outra situação era terem nos serviços a noção, através das visitas que eram feitas ao longo do ano, das necessidades habitacionais sem que as pessoas o tenha solicitado e esses elementos tinham-nos todos.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que tudo isso havia de convergir para uma lista, pelo que pedia novamente essa lista atualizada, com as datas de pedidos e datas em que foram identificadas, para avaliarem quantas pessoas estavam à espera e há quanto tempo.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, solicitou que também lhes fosse dado conhecimento se esses processos estavam ou não dentro dos critérios para poderem ter a noção das necessidades.-----

---Não havendo mais questões, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

150 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2024: - Foi presente a informação n.º

Câmara Municipal de Óbidos		346
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

3604/2024, datada de 29 de maio de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para as despesas indicadas no mapa resumo em anexo.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 13.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 29 de maio de 2024.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, deu nota que o documento ainda não tinha a coluna com as informações que solicitaram anteriormente, mas deduziam, pela data, que o mesmo tinha sido produzido antes desse seu pedido.-----

---Mencionando a "Aquisição de serviços para gestão, produção e implantação de serviço educativo no espaço multicultural – Convento de São Miguel – Gaeiras", questionou em que consubstanciava.-----

---Quanto à "Aquisição de prédio rústico e prédio urbano, situados na Rua da Escola Velha, localidade Sancheira Grande, Freguesia de A-dos-Negros, Concelho de Óbidos", questionou se a inscrição de verba correspondia exatamente ao valor da aquisição ou se era um reforço para a totalidade.-----

---Acrescentou ainda que, quanto à aquisição de serviços que tinha referido, nem era tanto a verba, mas sim o que lhe parecia resultar de uma alteração significativa à utilização de espaços, uma vez que na altura em que se comprou o Convento de São Miguel a ideia que ficou era que o espaço ia ser utilizado para a comunidade, não sendo propriamente para um espaço de serviços educativo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que queriam dar um uso contínuo ao espaço, seja do âmbito cultural, seja da sensibilização para a utilização da água e era aí que entrava a parte educacional com ateliers. Estavam a complementar, a dar alguma vida e também para, se fosse necessário, entretanto utilizarem o espaço de café ou restaurante, para ser mais um serviço naquela Freguesia, mas para isso tinham que dar vida e havia que ter frequência.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que a utilização que ia ser dada era então decorrente desta aquisição de serviços, estavam a contratar serviços para gerir, produzir e implementar um serviço educativo, pelo que gostavam que lhes explicassem a necessidade de contratar serviços para o fazer.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, para complementar aquilo que foi dito e quanto à estratégia cultural que tinha de ser transversal a todas as áreas, o Convento de São Miguel era visto como um espaço multicultural.-----

---Era entendimento transferir para aquele espaço, a par de uma programação muito intensa, um centro de educação ambiental, que ficará lá sediado, com a exploração da fauna e da flora inerentes, estando ao lado de uma barragem e também com a parte da lagoa, para receber escolas, fazendo-se uma conjugação

Câmara Municipal de Óbidos		347
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

entre oficinas de arte e centro de educação ambiental, pretendendo-se que seja um serviço educativo muito rico.-----

---O Convento de São Miguel esteve parado durante anos e era maioritariamente frequentado pelo Complexo Escolar do Alvito, para fazer atividades de exploração com os professores de história, onde se faziam teatros e onde havia apresentação de livros com autores.-----

---Aquele espaço dava-lhes uma amplitude muito diferente para poderem conjugar todas as áreas das ciências, onde até estava prevista uma horta.-----

---O projeto estava feito nesse sentido e uma vez que tinham tantos atelieristas, queriam ter ali um núcleo que servisse as escolas, mas que também paralelamente aos fins de semana pudesse acolher famílias e envolvê-las, sendo neste âmbito que se pretendia que aquele espaço tivesse vida.-----

---Tinham parcerias com o PNL (Plano Nacional de Leitura), com a DGArtes (Direção-Geral das Artes) e com a RIBO (Rede InterMunicipal de Bibliotecas do Oeste) e estavam a arranjar mais parcerias no âmbito deste centro de educação ambiental.-----

---Era este o caminho, com uma programação que não fosse pontual e que pudesse acolher não só a programação que viesse de fora mas também a programação interna do Município.-----

---Quanto a esta aquisição de serviços, explicou que se tratava de um prestador de serviços especializado no âmbito educacional, mas com a vertente das artes, que conseguisse ter esta conjugação e coordenação das duas coisas, um recurso humano muito dedicado a tudo isto porque queriam especializar muito as coisas.--

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, solicitou que lhe fosse dado conhecimento do valor desta prestação de serviço e quem tinha sido a pessoa contratada, assim como o seu currículo.-----

---Acrescentou que, quando falavam em mapas de pessoal paralelos era a isto que se referiam, nada tinham contra, apenas estavam contra aquilo que passavam a vida a fazer com as aquisições de serviços e nunca tinha no quadro de pessoal da Autarquia, recursos humanos vocacionados para o desenvolvimento das atividades da Câmara.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que, quando faziam aquisição de serviços, era porque não tinham recursos humanos e a finalidade era enriquecer a oferta. Quanto ao mapa de pessoal, tinham no quadro trezentos e tal trabalhadores, que com os prestadores de serviços chegava a cerca de quatrocentos e dez, sendo estes últimos fundamentais para, em picos ou em períodos específicos enriquecer aquilo que queriam oferecer à população.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, afirmou que tinha de haver alguma coerência no discurso porque já tinha ouvido da parte dos Senhores Vereadores do Partido Socialista que não havia serviços e que se contratasse, nem que fosse por aquisição de serviços e naquele momento estava a ouvir precisamente o contrário.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, defendeu que se vissem no mapa de pessoal da Câmara estes postos de trabalho lá vertidos e que não estavam preenchidos porque não se conseguiam preencher, naturalmente que tinham de ir buscar fora, no entanto, estavam a ver precisamente o inverso, não viam esses conteúdos programáticos e estas funções adstritas a postos de trabalho, nem aos respetivos números de postos de trabalho, sendo contra isso que se insurgiam.-----

Câmara Municipal de Óbidos		348
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---Muitas vezes eram subtraídos postos de trabalho nas Divisões e depois faziam-se fazer aquisições de serviços, portanto, tudo isto tinha que estar consolidado numa estratégia e não estava.-----

---Estando-se a falar de projetos, tendo os postos de trabalho todos preenchidos, não se conseguindo preencher mais e precisando de fazer obra, claro que tinha de se contratar, porém não via ninguém com este tipo de funções no mapa de pessoal nem na área da cultura ou da educação.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que tinham um ponto de vista e uma estratégia montada, eram opiniões diferentes, se não quisessem entender eram livres de o fazer e estavam em liberdade para dizer o que entendessem, todavia era aquela a opinião do Executivo em funções.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, quanto à questão da aquisição de prédio rústico e prédio urbano, disse que tinham sido adquiridos por um valor de cinquenta mil euros, para servir também para a questão da habitação, reforçando as necessidades no âmbito da Estratégia Local de Habitação.-----

---Aproveitou para, relativamente à questão levantada pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, na última reunião de Câmara, quanto às senhas de presença, esclarecer que o procedimento ficou parado nos serviços que fazem o processamento, no entanto a situação já estava a ser reposta, indo ser feito também um pedido formal de desculpas pelo atraso no pagamento.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024.**-----

151 – TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO 3.º TRIMESTRE DE 2023 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023 DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M.: - Foi presente a informação n.º 3851/2024, datada de 11 de junho de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---“Assunto: Óbidos Criativa, EM - Deveres de informação - Relatório de execução do 3.º trimestre de 2023 e prestação de contas de 2023-----

---Para cumprimento das alíneas e) e d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a Óbidos Criativa, EEM remeteu ao Município o relatório de atividades do 3.º trimestre de 2023 e os documentos de prestação de contas de 2023, respetivamente.-----

---Tendo em vista o acompanhamento e controlo da atividade da empresa municipal por parte dos órgãos do Município de Óbidos, enquanto entidade participante, encaminham-se os documentos de execução da atividade previamente remetidos pela empresa municipal, para informação à Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal, também para efeitos de informação...”-----

---Na informação acima transcrita foi exarado o seguinte parecer em 11 de junho de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”A documentação em anexo dá cumprimento ao previsto no artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estipula, quanto à prestação de informação aos sócios, que as empresas locais devem facultar aos órgãos da entidade pública participante - Câmara Municipal, no presente caso -, os documentos de prestação anual de contas, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		349
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---O relatório junto dá cumprimento à competência do fiscal único prevista na alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e alínea g) do artigo 17.º dos estatutos da empresa municipal, e do conselho de administração, conforme previsto na alínea g) do artigo 13.º dos estatuto e em cumprimento do dever de informação da empresa estipulado nas alíneas e) e d) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal.-----

---Em face do exposto e da legislação aplicável, nomeadamente a supra invocada e o artigo 33.º dos Estatutos da Óbidos Criativa – E.M., propõe-se a apresentação da documentação em anexo ao órgão executivo no âmbito da competência supra mencionada.-----

---As empresas locais remetem aos órgãos executivos das entidades participantes, entre outros, os documentos de prestação anual de contas, trimestral e semestral, no âmbito das suas competências de acompanhamento e controlo da actividade em causa.-----

---A Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete acompanhar e fiscalizar a atividade das empresas locais, pelo que deverá ser dado conhecimento da presente prestação de contas e relatório trimestral, sem prejuízo da apreciação dos documentos de prestação de contas consolidados do grupo autárquico, conforme previsto no artigo 75.º e no n.º 2 do artigo 76.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro..”-----

---Para análise deste assunto foram ainda presentes em anexo à supra transcrita informação, o relatório de atividades do 3.º trimestre de 2023 e os documentos de prestação de contas de 2023 da Óbidos Criativa, E.M., cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria na Divisão Financeira.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que naquele momento estavam a tomar conhecimento do Relatório de Execução do 3.º trimestre de 2023 e Prestação de Contas de 2023 da Óbidos Criativa, E.M. e perguntou porque razão não tinham o relatório do quarto trimestre, que terminou em setembro de 2023, assim como o do primeiro trimestre de 2024.-----

---Prosseguiu, referindo que já tinha alertado para um conjunto de problemas que sempre colocaram sobre a Óbidos Criativa, mas que não se conheciam ações para resolver esses problemas indicados. A Assembleia Geral da Óbidos Criativa, E.M. tinha uma única representante da Câmara, representação essa que foi decidida pelo Órgão, no entanto, constava na ata da referida Assembleia que também estavam outras pessoas presentes, pelo que perguntava como é que foram lá parar e como é que foram convocadas, uma vez que o Órgão Câmara não deliberou nada sobre isso, o que lhes parecia totalmente irregular, portanto, questionava quem é que tinha tomado essa decisão e com que fundamentação.---

---Referiu que o Senhor Presidente da Câmara, mais uma vez, se tinha esquecido da existência da Câmara Municipal que, sobre esta matéria, determinava qual era a sua posição em relação aos assuntos da empresa municipal e tomou individualmente e antecipadamente conhecimento pessoal dos relatórios e decidiu sobre eles dar instruções à representante do Município na Assembleia Geral sem consultar o Órgão. Talvez o Senhor Presidente tenha uma delegação de competências que desconheciam, uma vez que não participaram, para em função da sua análise dar indicações para a representante do Município, que não era a sua representante mas sim da Câmara, em Assembleia Geral, sobre o que fazer a este propósito.-----

Câmara Municipal de Óbidos		350
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---Em sua opinião só podia haver um interesse para que assuntos desta natureza não fossem resolvidos, que era esconder informação e não tinham dúvidas, aliás, tinham fortes suspeitas que o que se pretendia esconder fossem gastos e despesas desnecessárias desta empresa municipal, para configurar apenas má gestão e até favorecimento de terceiros, uma questão que gostavam que fosse esclarecida.-----

---Dando dois exemplos do que estavam a falar, disse que no relatório, na sua página 62, no ponto 17.3, dizia que "...não foram concedidas quaisquer autorizações para negócios entre administradores e a sociedade..." e neste sentido perguntava se não era verdade que a sociedade contratou uma empresa pertencente a um administrador, quer em 2022, quer em 2023, que até o Senhor Presidente da Câmara enalteceu.-----

---Mais uma vez afirmava que se passavam coisas muito estranhas nesta empresa municipal e que só podia tirar essa conclusão, que era de tentar que de alguma forma não se tenha mais informação, ainda mais, escreverem coisas como estas que não eram verdadeiras, dizer que não foram concedidas autorizações e ainda assim os negócios aconteceram.-----

---Também na página 64, no ponto 19.2, onde constava que a administração propunha que o lucro de quatrocentos e oitenta mil duzentos e sessenta e dois euros e quinze cêntimos fosse distribuído por reservas legais e reservas livres, perguntava porque é que não era devolvido ao sócio maioritário. O contrato mantinha-se necessário porque havia atividades, ainda assim, porque é que a administração da Óbidos Criativa não sugeria isso, o sócio maioritário ficava agradado e considerava ser uma sugestão leal e de boa gestão, devolver aos munícipes aquilo de facto deram para apoiar a atividade da empresa, mas não apresentavam essa proposta. O dinheiro dos munícipes era dado para suportar essa atividade que, não tendo sido necessária, deixava de ficar na mão dos munícipes.-----

---Estas pessoas não eram eleitos, não estavam sujeitos ao escrutínio, pouco currículo de gestão tinham ou nenhum e trabalhavam em coisa alguma que fosse conhecida, sendo que os factos, os sinais, as contratações, os amigos, os assessores, eram para os Vereadores do Partido Socialista, sinais evidentes de que algo de grave se passava nesta empresa e esta posição não era modificável em função da empresa ter um saldo negativo ou positivo, pois tinham a mesma posição antes e depois.-----

---Portanto, queriam dizer que havia um culpado, que era o Senhor Presidente da Câmara, porque conhecendo a natureza destes factos optava por não trazer ao Órgão responsável por dar indicações ao conselho de administração e por decidir todas as coisas, cingindo-se a uma competência que ninguém lhe deu e nem percebia porque é que o fazia, sendo fácil resolver o problema, mas isso obrigava a trazer as coisas antes e haver conhecimento prévio.-----

---Por último, queria requerer que estas suas palavras fossem enviadas a acompanhar este assunto à sessão da Assembleia Municipal para que os Senhores Deputados Municipais, tivessem o perfeito acesso àquilo que entendem dizer sobre a empresa municipal e, já agora, porque eventualmente por uma razão ou outra, que este processo possa ir parar seja a Tribunal de Contas, seja à Inspeção Geral da Finanças ou a qualquer outra entidade, que estas palavras sejam produzidas em papel e remetidas, como observações efetuadas pelo Vereador do Partido Socialista.-----

Câmara Municipal de Óbidos		351
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que subscrevia as palavras do Senhor Vereador Paulo Gonçalves e, relativamente às contas propriamente ditas, quanto às propriedades de investimento, que não existia uma avaliação atual, a última tinha sido feita há cinco anos atrás e importava refazê-la no sentido em que o valor destas propriedades de investimento tinha reflexo no orçamento e na prestação de contas e, portanto, seria importante a Óbidos Criativa dar sequência a esta matéria e dar nota do valor em dívida que existia e também que fosse questionado à empresa sobre o que fez para recuperar montantes referentes a dívidas, bem sabia que eram valores relativos ao ano de 2023, sendo que uma das dívidas era ainda de 2022, portanto era importante perceber o que foi feito para que lhe sejam pagos estes valores em dívida.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, relativamente a esta última questão, disse que tem conversado frequentemente com a administração relativamente a esta matéria e julgava que aquilo que tem sido feito era, numa primeira fase, tentar sem recurso a serviços jurídicos fazer estas abordagens de uma forma cordial para tentar ir buscar estes valores em dívida, no entanto, quando as situações se protelavam e se tornava mais difícil, naturalmente tinham que recorrer a outras instâncias.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que, daquilo que conseguiu perceber, estas dívidas decorriam da ocupação de espaços e concessões e naturalmente que não queriam nenhum prejuízo para as entidades, não era isso que os movia, mas também não queriam prejuízo para o interesse público, portanto, subsistindo essa dívida, com certeza que devia estar previsto que, em caso de não pagamento, os espaços reverterem para a entidade, para além do valor em dívida.--

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que aquilo que se estava a tentar e que se tinha que recuperar era esse valor e portanto estavam numa perspetiva de boa fé para tentar reduzir até chegar ao valor de regularização que se pretendia e que naturalmente era um mecanismo que decorria da situação do contrato, havendo a possibilidade de cessão do mesmo.-----

---Relativamente às intervenções feitas pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, disse que estas contas eram auditadas por Revisores Oficiais de Contas, eram escrutinadas no Órgão Câmara e passavam também pelo Órgão Assembleia Municipal e que ninguém estava a esconder nada, aliás, os próprios disseram que a apresentação de contas da empresa melhorou substancialmente, relativamente ao que era feito.-----

---Não havia qualquer favorecimento, portanto, esta frase era retirada de um contexto que não se aplicava ao que era a designação de uma contratação de uma curadoria para o evento e portanto não tinha qualquer aplicabilidade relativamente a esta matéria.-----

---Relativamente aos quatrocentos e oitenta mil duzentos e sessenta e dois euros e quinze cêntimos, poderia eventualmente ser feito dessa forma, mas tinham que ver que havia um conjunto de recursos humanos que ultrapassava e bem este valor. Aquilo que sempre disse relativamente a esta matéria foi que, enquanto não houvesse a devida segurança para uma melhor situação do ponto de vista de autonomização da estrutura da empresa municipal, que era fundamental para o território na perspetiva do desenvolvimento económico e social, sendo que a intenção não era de apenas dar lucro, havia um propósito muito maior relativamente à empresa municipal que era de gerar oportunidades com a política de eventos, a qual tem sido bem conseguida.-----

Câmara Municipal de Óbidos		352
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---Defendeu que a gestão deste conselho de administração tem sido rigorosa, criteriosa e tem dado estes frutos que se viam no resultado final do balanço relativamente ao ano de 2023 e esperavam que se mantivesse para 2024.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que se o valor do contrato-programa não existisse estariam a falar de saldo nulo ou qualquer coisa do género e sabiam que não foi possível, por causa do despesismo, da contratação dos serviços externos, do favorecimento, e dos coordenadores.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, questionou que favorecimento era esse.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, justificou que se tratava de favorecimento quanto à contratação de pessoas, assessores e equipas, mas o Senhor Presidente da Câmara vinha agora dizer que tinham mais quadro de pessoal e que tinham mais gente a trabalhar, continuando a justificar-se no valor que a Câmara dava.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, explicou que isso era investimento e que nunca teve problema em dar cinco para ir buscar quinze, não podia era gastar dois e não ir buscar nada. Eram perspetivas diferentes e havia muitas formas de avaliar desempenhos.-----

---Enquanto uns diziam que não havia investimento, não havia progresso e desenvolvimento, para outros era de outra forma, estimulavam, aumentavam a confiança e geravam oportunidades.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, retornando à questão inicial focada pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, disse que na ata da Assembleia Geral da Óbidos Criativa, onde foram aprovados os documentos, tinham a Presidente da Mesa e a Secretária da Mesa, pelo que questionava como é que estas pessoas apareciam numa Assembleia Geral e qual era o fundamento jurídico. Eram trabalhadoras da Autarquia, sendo essa Assembleia Geral composta pela representante nomeada pela Câmara Municipal e, na medida em que estas trabalhadoras não eram representantes da Câmara, questionava com que fundamento legal é que estas duas senhoras lá estavam assim como a irregularidade da representada que não veio ao Órgão antecipadamente.-----

---Neste sentido, enviava expressamente à nossa representante a recomendação de que não voltasse a falar da posição da Câmara na Assembleia Geral sem previamente se assegurar se era essa a posição do Órgão, porque o Senhor Presidente da Câmara não estava lá representado, quem estava representado era a Câmara Municipal, portanto, que a representada não voltasse a tomar este tipo de atitude, ela tinha que ter um mandato discriminado para apreciar as contas, não era representante do Senhor Presidente e, para isso, estes documentos tinham de vir previamente ao Órgão para analisarem e em função dessa análise darem um mandato discriminado, sendo assim que a situação funcionava e que a formalidade tinha de ser cumprida. Não estando estas duas formalidades essenciais, quer quanto à composição do Órgão, quer quanto à tomada de posição pela representada, que não estava mandatada para o efeito, estas contas estavam inquinadas desde o início.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, quanto à questão da comparação dos eventos disse que nunca tiveram um documento a dar conhecimento de quanto era efetivamente a despesa ou a receita do Mercado Medieval.-----

Câmara Municipal de Óbidos		353
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, confirmou que já tinha sido dado esse conhecimento, no entanto, quer as pessoas, quer as estruturas, muitas vezes eram comuns a vários eventos e as contas acabam por ser um pouco “camufladas”.

---O que pretendiam era perceber aquilo que era o impacto económico no concelho, no comércio, o tipo de pessoas que compravam, se eram munícipes de Óbidos ou de fora do Concelho, mais jovens, menos jovens, sendo essa uma informação fundamental para perceberem o real impacto dos eventos no território.

---Era esse o objetivo da Óbidos Criativa, gerar receita para o território. Tinham eventos que só tinha investimento direto, mas depois traziam esse retorno, precisavam era de ter ferramentas que permitissem aferir qual o impacto desse mesmo investimento.

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, mencionou que percebia e isso seria a cereja no topo do bolo, mas queriam tentar perceber quais eram os reais valores e em relação à empresa municipal falavam dos subsídios e dos acordos que necessitava ter para sobreviver, todos sabiam que não podia haver empresas que dessem despesa, no entanto esta estava salvaguardada com a Câmara Municipal.

-----**A Câmara tomou conhecimento, do Relatório de Execução Orçamental do 3.º trimestre de 2023 e do Relatório e Contas de 2023 da Óbidos Criativa, E.M., e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento e fiscalização ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

152 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE NOVO REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DAS ÁREAS DA JUVENTUDE E DO DESPORTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: - Foi presente a informação n.º 3868/2024, datada de 11 de junho de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão da Educação, cujo teor se transcreve:---

---“Assunto: Nomeação de novo representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto no Conselho Municipal de Educação-----

---Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,-----

---O Conselho Municipal de Educação de Óbidos foi constituído, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 54/2020, de 12 de agosto e n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março.

---O artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, indica a composição do conselho municipal de educação e, o artigo 58.º, do mesmo diploma legal, refere que o conselho municipal de educação é nomeado por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela câmara municipal.

---Relativamente à alínea n), do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, integra o conselho municipal de educação, um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto. Verificando-se que o representante indicado inicialmente para o conselho municipal de educação de Óbidos, já não se encontra a desempenhar funções no concelho de Óbidos, e o regimento do conselho municipal de educação de Óbidos é omissivo, sobre a substituição dos seus membros, torna-se necessário proceder à indicação do novo representante dos serviços públicos da área da

Câmara Municipal de Óbidos		354
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

juventude e do desporto, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos e posterior decisão da Assembleia Municipal de Óbidos...”-----

---Na informação acima transcrita foram exarados os seguintes pareceres em 11 de junho de 2024, pela Senhora Vereadora Ana Margarida Reis e pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, respetivamente:-----

---”Proponho como novo representante dos serviços públicos da área da juventude e desporto o Técnico do Serviço de Juventude, Paulo Capinha ...”-----

---”No seguimento da informação da Chefe de Divisão de Educação e do despacho da Sra. Vereadora com o pelouro da Educação, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal a proposta de nomeação de novo representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto no Conselho Municipal de Educação, ao abrigo da competência prevista no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que em caso de aprovação deve ser remetido para decisão da Assembleia Municipal, órgão com competência para a nomeação. ...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, advertiu que quanto aos serviços públicos da área da juventude e do desporto, o representante não podia ser um trabalhador da autarquia que está ligado à área, pelo que gostaria de ver como é que fundamentavam a esta representação destes serviços.-----

---Acautelou que não tinha a ver com a pessoa proposta, mas aquilo que estava subjacente ao Conselho Municipal de Educação era de que este fosse o órgão com representatividade de serviços externos à Câmara Municipal, porque senão não era um conselho municipal, uma vez que o objetivo era o enriquecimento por pessoas da área, portanto, gostaria que estivesse demonstrado clara e inequivocamente que estavam enganados e não viam isso.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, voltou a referir o que disse noutras ocasiões, o parecer que foi pedido não foi só para este Conselho Municipal de Educação, uma vez que na altura estava a ser feita a composição da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e foi pedido um parecer ao Instituto Português do Desporto e Juventude, tendo sido reportada a mesma resposta para as duas situações, ou seja, podiam ser compostos por associações de jovens e por um representante dos serviços de juventude.-----

---Quanto à questão de ser ou não mais correto, até podiam partilhar, mas a indicação foi dada superiormente, no entanto tinha sido solicitado mais um parecer que ainda não tinham, uma vez que sabiam que esta questão ia ser novamente colocada, mas de qualquer forma estavam muito seguros do que se estava a fazer quanto a esta nomeação.-----

---Nesta questão de estarem ou não pessoas de fora, podiam ter ideias diferentes, mas achavam que esta pessoa tinha os atributos, necessários, que podia ser uma mais-valia neste âmbito e portanto a escolha recaiu a mesma.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, de acordo com o n.º 2 do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que refere quais são os representantes que integram o Conselho Municipal de Educação, desde que as estruturas representadas existissem no Município, disse que se depreendia que se tratava de entidades externas à Câmara Municipal, porque senão aquela entidade ficava mais pobre, uma vez que a lei dizia que se fizesse um Conselho Municipal de Educação com pessoas representativas da Autarquia Local e também com outras pessoas representativas de fora para ajudar a ver isto de outra forma, com outra

Câmara Municipal de Óbidos		355
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

perspetiva, pelo que não havia dúvida que não se podiam substituir ao serviço público da juventude.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, reforçou que se tratava de um elemento do Concelho de Óbidos representado neste Conselho Municipal de Educação, ou seja, nomearem alguém para representar o serviço publico na área da juventude e do desporto.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, percebia o que tinha dito o Senhor Vereador Paulo Gonçalves relativamente à questão da pluralidade e dimensão, no entanto, estavam a aguardar o parecer, iam deliberar este assunto e caso existisse alguma coisa em contrário fariam de acordo com a mesma.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a designação do Técnico Superior afeto ao Serviço de Juventude, Paulo Alexandre da Silva Blanc Capinha, como representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto, no conselho municipal de educação. Mais deliberou remeter este assunto à Assembleia Municipal, para efeitos de nomeação, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.**-----

153 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA QUIMERAS RELEVANTES - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO OLHO MARINHO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “VACADA” NO ÂMBITO DA FEIRA ANUAL DE SANTO ANTÓNIO:** - Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar no dia 06 de junho de 2024.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, alertou que nos documentos que tinham, na informação dos serviços não havia nada que dissesse que o pedido estava em condições de ser deferido.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, justificou que, ao remeter o assunto para apreciação e decisão, eventualmente faltou dizer que concordava com a possibilidade de isenção atendo a que os fins do evento se enquadravam nos estatutos da entidade, pelo que complementava naquele momento a informação do serviço.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas que venham a ser emitidas, requerida pela Quimeras Relevantes - Associação Recreativa do Olho Marinho para a realização do evento “Vacada” no âmbito da Feira Anual de Santo António.**-----

154 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS:** - Foi presente a informação n.º 3544/2024, datada de 27 de maio de 2024, emitida pela Subdivisão de Recursos Humanos, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Proposta de Recrutamento-----

Câmara Municipal de Óbidos		356
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---A competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, conforme determina o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Presidente da Câmara.-----

---Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais, do Sr. Presidente à Câmara para análise e eventual autorização.-----

---A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2024, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 170/2024 e requisição n.º 178/2024....”-----

---Foi também presente a seguinte proposta, datada de 24 de maio de 2024, do Senhor Presidente da Câmara:-----

-----” PROPOSTA-----

---”ASSUNTO: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados-----

---I. Enquadramento-----

---O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

---Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento:-----

---- Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas-----

---II. Identificação das necessidades de recrutamento-----

---Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foi identificada a necessidade de ocupação dos seguintes postos de trabalho:-----

---Dois Assistentes Operacionais, afetos ao serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas conforme descritivo de funções n.º 6 (Mapa de Pessoal 2024):-----

---”Conduz veículos que se encontra habilitado em função das tarefas atribuídas diariamente pelo encarregado; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entregue no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização das situações; para o efeito apresenta uma participação da ocorrência nos setores dos transportes; acompanha posteriormente junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para o efeito.-----

---No transporte de passageiros/crianças tem em atenção a comodidade e regras de segurança; assegura-se de que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; colabora na carga e descarga de bagagens. Conduz veículos de elevada tonelagem incluindo veículos articulados, manobra tratores com ou sem atrelado, máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas, veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas e máquinas agrícolas motorizadas. Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.”-----

---III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

Câmara Municipal de Óbidos		357
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

---1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados.-----

---2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----

---2.1 No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem.-----

---2.2 Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----

---Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

---2.3 Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

---O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto de trabalho se mantenha vago.--

---Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.

---IV. Recrutamento-----

---O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

---Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

---Se não se verificar o preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

---V. Conclusão-----

---Assim, tendo em conta que,-----

Câmara Municipal de Óbidos		358
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---• No mapa de pessoal de 2024 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----

---• A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----

---• A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2024 (proposta de cabimento n.º 170/2024 e requisição n.º 178/2024);-----

---• Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----

---• Cumprimento dos deveres de informação;-----

---• A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----

---• Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

---• A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

---Propõe-se,-----

---Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

---1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:-----

--- - Dois Assistentes Operacionais, afetos ao serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas, conforme descritivo de funções n.º 6 (Mapa de Pessoal 2024).-----

--- - A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

--- - Da consulta à BEP não exista candidato ou existindo não preencha o posto de trabalho;-----

--- - Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

--- - Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

---2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público

Câmara Municipal de Óbidos		359
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

previamente estabelecida para, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que este tipo de funções estavam adstritas à categoria de assistentes operacionais e parecia-lhe que iam ter alguma dificuldade de recrutamento destes postos de trabalho, porque eram carreiras muito específicas.-----

---Referiu que fazia sentido que, sobretudo os Presidentes de Câmara, comesçassem a fazer alguma pressão efetiva, junto do Ministério do Trabalho e até junto dos próprios sindicatos, para que as carreiras relativamente a determinadas funções pudessem ser destacadas das carreiras gerais. Não podia ser uma estratégia individualizada porque de facto as carreiras gerais não davam resposta a esta em concreto e também como a muitas outras, tendo em conta a dificuldade de colmatar estes postos de trabalho e de os preencher.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que não podia estar mais de acordo, informando que tinham preparado um documento relativamente a essas dificuldades e até àquilo que foi a diferença salarial entre carreiras e que fizeram chegar esse documento à Comunidade Intermunicipal do Oeste, assim como aos Senhores Deputados do Partido Social Democrata na Assembleia da República, para salientarem estas dificuldades junto do Governo, evidenciando a necessidade de haver dentro destas categorias três a quatro subcategorias para diferenciar salários em função da experiência do trabalhador.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, autorizar o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado, para dois Assistentes Operacionais, afetos ao Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas, de acordo com a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 24 de maio de 2024.

155 - APRECIÇÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR – CURSO PROFISSIONAL DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS: - Foi presente a informação n.º 3821/2024, datada de 07 de junho de 2024, emitida pela Subdivisão de Recursos Humanos, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Estágio Curricular – Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos-----

---Foi solicitado por email pela Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos, informação sobre a disponibilidade para:-----

---1. Acolhimento de dois estagiários, em regime de formação em contexto de trabalho, do Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, um no período de 17 de junho a 2 de julho de 2024, com a duração de 165 horas e outro no período de 17 de junho a 28 de junho de 2024, com a duração de 143 horas;-----

---A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

---Nas minutas de protocolo em anexo é explícito na cláusula décima que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

Câmara Municipal de Óbidos		360
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

---Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pelo responsável do Serviço de Gestão de Sistemas de Informação, conforme consta da informação no NIPG 12739/24 (pendente 438167), tendo também a autorização do Sr. Presidente.-----

---O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será Vítor Manuel Neto Freire.-----

---Tendo em conta a disponibilidade do serviço de Gestão de Sistemas de Informação e a autorização do Sr. Presidente, anexa-se as minuta de protocolo e os Planos de Formação que se remetem para análise e eventual autorização da Câmara....”-----

---Foram ainda presentes dois protocolos de formação em contexto de trabalho cujos teores se transcrevem:-----

-----”PROCOLO-----

-----Formação em Contexto de Trabalho-----

----- (Estágio)-----

-----Curso profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas informáticos-----

---Entre:-----

---Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, sedado na Rua Antiga Estrada Real 5, Óbidos, representado pelo Diretor José Santos.-----

---Segundo Outorgante: Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698 com sede no Largo de São Pedro, s/n, 2510-086 Óbidos, representado neste ato pelo Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.-----

---Terceiro Outorgante: _____, com cartão de cidadão n.º _____ - __, residente na _____, n.º _____, _____, _____

aluno do curso profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos na Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos, adiante designado por formando.-----

É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----

---O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre os outorgantes, as atividades inerentes à formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano de trabalho individual de formação a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno, designado Terceiro Outorgante, bem como a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho.-----

-----Cláusula Segunda-----

---O presente protocolo tem, como normas habilitantes, o previsto nas alíneas o), r) e u), do nº 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/09, fundamentando-se o interesse público da intervenção da Autarquia em contribuir para que os cidadãos usufruam das melhores condições de acesso possíveis ao mercado de trabalho.-----

-----Cláusula Terceira-----

---O primeiro outorgante promove, no período de 165 horas, com início a 17 de junho e término a 02 de julho durante o ano letivo de 2023/2024, formação em Contexto de Trabalho do Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, curso

Câmara Municipal de Óbidos		361
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

de nível IV, da área de formação 481 – Ciências Informáticas, em regime diurno, em benefício do formando e de acordo com o necessário Plano de Formação em Contexto de Trabalho, que constitui anexo ao presente protocolo.-----

-----Cláusula Quarta-----

---O Primeiro e Segundo Outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao Terceiro Outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, não remunerado, necessários ao desempenho profissional e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

-----Cláusula Quinta-----

O Segundo outorgante compromete-se a acolher na sua Instituição o formando, na qualidade de estagiário.-----

-----Cláusula Sexta-----

---Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:-----

---a) O segundo outorgante colocará à disposição do formando os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;-----

---b) O primeiro outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;-----

---c) O estágio comporta um total de 165 horas, as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana;-----

---d) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre as partes;-----

---e) Os primeiro e segundo outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;-----

---f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.-----

-----Cláusula Sétima-----

---No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.-----

-----Cláusula Oitava-----

---O segundo outorgante nomeia um elemento de coordenação das ações previstas efetuar durante o estágio, designado como monitor do estágio.-----

-----Cláusula Nona-----

---As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.---

-----Cláusula Décima-----

---O segundo outorgante não é responsável pelo pagamento de quaisquer despesas a entidades terceiras, decorrentes do estágio do formando, designadamente seguro de

Câmara Municipal de Óbidos		362
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

acidentes de trabalho, que são responsabilidade do primeiro e/ou do terceiro outorgantes.-----

-----Cláusula Décima Primeira-----
 ---Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre o primeiro e segundo outorgantes.-----

-----Cláusula Décima Segunda-----
 ---Este protocolo entra em vigor em ___/___/___ e cessa em ___/___/___, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das partes.-----

-----Óbidos, ___ de _____ de _____-----
 -----O primeiro outorgante-----O segundo outorgante-----
 -----O terceiro outorgante-----
 -----”-----

-----”PROTOCOLO-----
 -----Formação em Contexto de Trabalho-----
 -----(Estágio)-----

-----Curso profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas informáticos-----
 ---Entre:-----

---Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, sedado na Rua Antiga Estrada Real 5, Óbidos, representado pelo Diretor José Santos.-----

---Segundo Outorgante: Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698 com sede no Largo de São Pedro, s/n, 2510-086 Óbidos, representado neste ato pelo Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.-----

---Terceiro Outorgante: _____, com cartão de cidadão n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, encarregada de educação do formando, menor de idade _____, com cartão de cidadão n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, aluno do curso profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos na Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos, adiante designado por formando.-----

---É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula Primeira-----
 ---O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre os outorgantes, as atividades inerentes à formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano de trabalho individual de formação a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno, designado Terceiro Outorgante, bem como a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho.-----

-----Cláusula Segunda-----
 ---O presente protocolo tem, como normas habilitantes, o previsto nas alíneas o), r) e u), do nº 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/09, fundamentando-se o interesse público da intervenção da Autarquia em contribuir para que os cidadãos usufruam das melhores condições de acesso possíveis ao mercado de trabalho.-----

-----Cláusula Terceira-----

Câmara Municipal de Óbidos		363
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

O primeiro outorgante promove, no período de 143 horas, com início a 17 de junho e término a 28 de junho durante o ano letivo de 2023/2024, formação em Contexto de Trabalho do Curso Profissional de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, curso de nível IV, da área de formação 481 – Ciências Informáticas, em regime diurno, em benefício do formando e de acordo com o necessário Plano de Formação em Contexto de Trabalho, que constitui anexo ao presente protocolo.-----

-----Cláusula Quarta-----
 ---O Primeiro e Segundo Outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao Terceiro Outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, não remunerado, necessários ao desempenho profissional e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

-----Cláusula Quinta-----
 ---O Segundo outorgante compromete-se a acolher na sua Instituição o formando, na qualidade de estagiário.-----

-----Cláusula Sexta-----
 ---Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:-----

---a) O segundo outorgante colocará à disposição do formando os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;-----

---b) O primeiro outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;-----

---c) O estágio comporta um total de 143 horas, as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana;-----

---d) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre as partes; -----

---e) Os primeiro e segundo outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;-----

---f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.-----

-----Cláusula Sétima-----
 ---No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.-----

-----Cláusula Oitava-----
 ---O segundo outorgante nomeia um elemento de coordenação das ações previstas efetuar durante o estágio, designado como monitor do estágio.-----

-----Cláusula Nona-----
 ---As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.----

-----Cláusula Décima-----

Câmara Municipal de Óbidos		364
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---O segundo outorgante não é responsável pelo pagamento de quaisquer despesas a entidades terceiras, decorrentes do estágio do formando, designadamente seguro de acidentes de trabalho, que são responsabilidade do primeiro e/ou do terceiro outorgantes.-----

-----Cláusula Décima Primeira-----
 ---Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre o primeiro e segundo outorgantes.-----

-----Cláusula Décima Segunda-----
 ---Este protocolo entra em vigor em ___/___/___ e cessa em ___/___/___, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das partes.-----

-----Óbidos, ___ de ___ de ___-----
 -----O primeiro outorgante-----O segundo outorgante-----
 -----O terceiro outorgante-----O Encarregado de Educação-----
 -----(aluno).”-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, autorizar a realização dos dois estágios para formação em contexto de trabalho no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos e aprovar a celebração dos respetivos protocolos a celebrar com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.-----

156 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2023 - GRUPO MUNICIPAL :

Aquando da apreciação não participou a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, por se encontrar impedida, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Para apreciação e eventual aprovação foram presentes os documentos de prestação de contas consolidadas do ano de 2023, que vinham acompanhados da informação n.º 3841/2024, datada de 11 de junho de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Prestação de Contas consolidadas 2023 - Grupo municipal-----

---O n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das finanças Locais) prevê que os municípios apresentem contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. Os números 2 a 6 do mesmo artigo identificam a tipologia de entidades e definem a presunção de controlo, para efeitos de composição do grupo autárquico.-----

---Nos termos do referido artigo, o Grupo Municipal é assim composto pelo Município de Óbidos, como entidade consolidante, pela empresa municipal Óbidos Criativa-EEM e Obitec - Associação Ciência e Tecnologia, ambas entidades consolidadas.-----

---Conforme explicitado no n.º 7 do mesmo artigo 75.º, fazem parte integrante da Prestação de Contas Consolidadas de 2023 os seguintes documentos, que se anexam:-----

- - Relatório de Gestão consolidado-----
- - Demonstrações financeiras consolidadas-----
- - Balanço consolidado-----
- - Demonstração de Resultados consolidada-----
- - Demonstração de Fluxos de Caixa consolidada-----

Câmara Municipal de Óbidos		365
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

--- Demonstração das Alterações do Património Líquido consolidada-----
 --- Anexos às demonstrações financeiras consolidadas-----
 --- Demonstrações orçamentais consolidadas-----
 --- Demonstração de desempenho orçamental-----
 --- Demonstração orçamental da Receita-----
 --- Demonstração orçamental da Despesa-----
 --- Demonstração do Plano Plurianual de Investimentos-----
 --- Anexo às demonstrações orçamentais-----
 --- Contas individuais aprovadas da entidade consolidada Óbidos Criativa, EEM-----
 --- Contas individuais aprovadas da entidade consolidada Obitec.-----
 ---O draft da Certificação Legal de Contas será presente no dia da reunião da Câmara, para conhecimento do Executivo, conforme as instruções dos revisores oficiais de contas.-----
 Em cumprimento do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, submetem-se os documentos de prestação de contas consolidadas à aprovação do órgão executivo deste Município e posterior envio para apreciação do órgão deliberativo, na sua sessão ordinária do mês de junho...”-----

---Para análise deste assunto foram ainda presentes em anexo à supra transcrita informação, os documentos nela mencionados, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria na Divisão Financeira.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, procedeu à leitura do seguinte documento sobre o assunto em análise:-----

---” A Lei das Finanças Locais prevê que os municípios apresentem contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas sobre as quais detenham controlo. No caso de Óbidos, como o Município detém 100% da Óbidos Criativa e de 96,09% da Associação Obitec, e detém o controlo sobre a atividade de ambas as entidades, devem ser apresentadas contas consolidadas.-----

---O grupo autárquico é, então, composto pelo Município, enquanto entidade consolidante e pela Óbidos Criativa e Obitec, enquanto entidades consolidadas. As contas consolidadas incluem as contas individuais de cada uma das entidades e resultam da aplicação do método de consolidação integral, para que as contas reflitam os valores como se fosse apenas uma única entidade.-----

---O Balanço apresenta um Ativo que chega praticamente aos 105 milhões, para o qual contribui em mais de 99% o Ativo do Município.-----

---No Património Líquido, há a referir que esse também reflete os valores do Município, sendo o contributo das restantes entidades pouco significativo, quer em termos de capitais próprios, quer nas outras variações de património líquido, reservas, resultados transitados e resultado líquido.-----

---No Passivo, consideram-se as dívidas de curto prazo das três entidades, salientando-se o facto de não haver contributo para o passivo de médio de longo prazo por parte da Óbidos Criativa e da Obitec, pois não têm empréstimos nem outros financiamentos contratados.-----

---A Demonstração de Resultados reflete um resultado líquido positivo de 4 milhões e 400 mil euros que fica a dever-se ao resultado líquido positivo das três entidades do grupo municipal.-----

---Já se tinha verificado nas contas individuais, mas convém salientar novamente que os indicadores financeiros espelham, quer por cada entidade, quer no conjunto municipal, um grau de solvabilidade, autonomia financeira e liquidez

Câmara Municipal de Óbidos		366
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

bastantes saudáveis, a par de um grau de endividamento muito baixo, revelando uma posição financeira e de tesouraria bastante forte e estável.-----

---Apesar dos constrangimentos na economia internacional e nacional, a atividade do Município e da Óbidos Criativa contrariaram a tendência negativa e resultaram numa afluência e participação do público extraordinárias. O Óbidos Vila Gaming foi uma aposta ganha logo desde o primeiro dia, com uma resposta incrível de todos os tipos de público, para não falar do Vila Natal, que superou todas as expectativas mesmo depois de tantos anos de evento.-----

---É de referir também a participação mais ativa da Obitec na organização do FOLIO e do Gaming, que se refletiu também num acréscimo da atividade da associação.-----

---O grupo municipal segue uma estratégia única no desenvolvimento da sua atividade, que tem permitido manter um nível de concretização e respetivos resultados muito significativos e que contribuem fortemente para o desenvolvimento económico e turístico do concelho e da região.-----

---Tendo em conta as contas individuais e consolidadas, é intenção deste Executivo otimizar e direcionar as condições financeiras favoráveis para a materialização de projetos, muitos deles já em curso, que fomentem o desenvolvimento global do concelho de forma estruturada já curto prazo, mas também com impacto nas gerações futuras...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, salientou que o Revisor Oficial de Contas, nas suas considerações, dizia que na opinião dele quer a Óbidos Criativa quer a Obitec não faziam parte do perímetro de consolidação orçamental do Município, o que era exatamente o contrário daquilo que viam no relatório de gestão consolidada. Portanto tinham aqui um problema sobre o *draft* porque ele o emitia somente às contas consolidadas que se referem somente à Câmara Municipal de Óbidos. Verdadeiramente não tinham um parecer sobre essas contas e tinha muitas reservas quanto à posição em que o documento os deixava.-----

---Quanto às contas consolidadas, disse que não tinham tido tempo para ver os documentos enviados posteriormente ao envio da ordem do dia, pelo que voltava a pedir algum respeito pelo trabalho que com muita honra faziam e pelo esforço que para acompanhar, mas que era difícil dada esta desvalorização. O grau de confiança na documentação e produção de informação estava um bocadinho abalado e isto não acontecia no anterior mandato, ou seja, não era comum, havendo agora uma tendência para o atraso.-----

---Prosseguiu referindo que no relatório de gestão consolidado, no primeiro parágrafo da página 7. dizia que: “...A Demonstração de Resultados Consolidada coloca em evidência os resultados alcançados pelo grupo municipal balanceando os rendimentos e os gastos ocorridos ao longo do exercício de 2023. Para o resultado líquido concorrem os resultados positivos do Município de Óbidos (entidade mãe) e da Óbidos Criativa-EM (entidade consolidada) e os resultados negativos da Obitec (entidade consolidada)...”, neste sentido disse que a Obitec não teve resultados negativos e que quem escreveu isto se tinha enganado, no entanto esta questão como já têm dito várias vezes não tinha problema, porque só quem não fazia é que não se enganava, o problema era que ninguém tinha visto e este era um problema dos serviços, que também eram os serviços deles, não havendo quem validasse a informação, o que era lamentável.-

Câmara Municipal de Óbidos		367
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---A eles, Vereadores do Partido Socialista, interessava que o Órgão funcionasse bem, porque os seus nomes também lá estavam, portanto era difícil esta tendência, sendo esta a impressão pessoal que queriam deixar.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, disse que, do conhecimento que tinha do acompanhamento feito deste assunto ao longo dos anos, a consolidação resultava de uma obrigação legal que em determinadas circunstâncias existe obrigação de consolidar contas com entidades municipais de que seja detentora e associações participadas e era nessa conformidade que estas duas integravam o grupo municipal para efeitos de consolidação. Contudo as características contabilísticas não obrigam a que orçamentalmente sigam as mesmas formas de apresentação de contas e isto gerava uma dificuldade que se vinha a tentar melhorar, mas que ainda não era possível fazer a consolidação documento a documento e era nessa perspetiva que o Revisor Oficial de Contas se pronunciava e dizia que a consolidação orçamental não era feita porque as questões contabilísticas não eram apresentadas da mesma forma não permitindo depois consolidar.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, lamentou que as questões nestes pontos ficassem apenas para exclusivo entendimento de alguns, como juristas, contabilistas ou revisores oficiais de contas, portanto não ia votar um assunto que dizia uma coisa quando os especialistas diziam que não era assim, porque de outra forma é que estava correto.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que até conseguia acompanhar aquilo que estava a explicar mas não era isso que estava escrito. O Revisor Oficial de Contas, do ponto de vista orçamental, só olhou para as contas da Câmara e na verdade não tinham uma certificação legal das contas no âmbito da consolidação.

Após várias trocas de impressões, esclarecimentos e questões colocadas sobre este assunto **O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que a forma como estava apresentado este assunto devia ser evoluída para que ficasse claro ou ainda mais claro, para que quem tecnicamente não dominasse esta área tivesse o devido entendimento sobre os assuntos, pelo que ia solicitar que o Revisor Oficial de Contas deixasse expressa a questão para, quando fosse presente à sessão da Assembleia Municipal, a informação estivesse mais detalhada e mais simples de entender.-----

---Esclareceu ainda, quanto à alusão às contas negativas da Obitec no documento, que era fácil perceber porque acontecia, mas as contas estavam espelhadas nos gráficos relativamente a essa matéria.-----

---Quanto ao mandato anterior, recordava que a atividade era neste momento muito considerável, não querendo com isto dizer que não foi importante a do mandato anterior, mas tiveram dois anos de pandemia e do ponto de vista contabilístico a situação também era diferente.-----

---Relativamente ao envio tardio dos documentos, justificou que estavam a ter dificuldades na produção de documentos a nível informático, mas estavam a investir nisso e percebiam o esforço que era feito pessoalmente para analisar a documentação que por vezes era bastante extensa, no entanto ia solicitar que nestas situações os serviços evidenciassem as alterações ou atualizações feitas para permitir uma perceção mais rápida por parte do Senhores Vereadores.-----

---Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores José Pereira e Telmo

Câmara Municipal de Óbidos		368
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

Félix, e três votos contra dos Vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues.-----

---Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que, por maioria, foram aprovados os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2023, das entidades Óbidos Criativa, E.M. e Obitec - Associação Ciência e Tecnologia. Mais deliberou submeter os mesmos documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

157 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REVISÃO DEFINITIVA DE PREÇOS RELATIVA AOS AUTOS 17 A 35 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA EM ÁREA DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INVESTIGAÇÃO AGRÍCOLA – ESPAÇO MEMÓRIA : - Foi presente a informação n.º 3861/2024, datada de 11 de junho de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Revisão definitiva de preços relativa aos autos 17 a 35 - Empreitada de Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola – Espaço Memória-----

---O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro que estabeleceu o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas prevê que a revisão é obrigatória, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.-----

---Já o artigo 16.º (revisão provisória), refere que "se nas datas dos autos de medição ou nas de apresentação dos mapas de quantidades de trabalhos a que se refere o n.º 1 do artigo 208.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados, o dono da obra deverá proceder ao pagamento provisório com base no respectivo valor inicial do contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos, que poderão ser de meses diferentes."-----

---Neste caso, logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês da execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procederá ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação que se seguir, a diferença apurada."-----

---É agora apresentado o cálculo definitivo da revisão de preços dos autos 17 a 35.-----

---Em face do exposto, propõe-se a aprovação do valor final da revisão de preços dos atos 17 a 35 no montante de € 12.210,75 (doze mil duzentos e dez euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA, o qual deverá ser pago ao consórcio NOW XXI – Engenharia & Construção, Lda. e Tanagra – Empreiteiros, S.A.-----

---Mais se informa que se encontra ainda por faturar o valor da revisão definitiva de preços relativa aos autos 1 a 16, o qual, por força do previsto no artigo 3.º do Contrato de Cessão da Posição contratual ("Não existem na data de assinatura da presente adenda débitos vencidos e vincendos por pagar ao segundo outorgante apurados por referência aos trabalhos da empreitada executados para além dos valores relativos à revisão de

Câmara Municipal de Óbidos		369
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

preços dos autos 1 a 16 que vierem a ser aprovados pelo respetivo órgão competente”) deverá ser pago à cedente MRG – Construction, S.A.. a despesa em causa - € 6.572,81 (seis mil quinhentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos), acrescida de IVA. Este valor foi cabimentado em 2019 (PRC 364/2019), a quando da aprovação pela Câmara Municipal da revisão de preços, no entanto, como nunca foi apresentada a respetiva faturação pela entidade, à data em processo de Insolvência, não transitou de ano contabilisticamente e atendendo à ausência de faturação só em 2024 foi detetada a irregularidade e reposto o cabimento conforme informação da Divisão Financeira aqui associada...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que desconheciam por completo qual era o ponto de situação desta obra, só sabiam daquilo que iam questionando ou do que era obrigatório vir ao Órgão.-----

---A obra tinha sido lançada, salvo erro, em 2015 e apresentarem naquele momento o assunto ao Órgão para se pronunciarem, sem saberem de nada, não ficaria bem com a a sua consciência, afirmando até que era quase um desrespeito colocarem um assunto na mesa sem falarem sobre ele previamente, sem dar uma explicação.-----

---Queriam que o Órgão funcionasse bem e contribuir positivamente, pois sempre fizeram uma oposição instrutiva, ao contrário do que muitas vezes era passado para fora.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o valor final da revisão de preços dos autos 17 a 35 da Empreitada de Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola – Espaço Memória, no montante de € 12.210,75 (doze mil duzentos e dez euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA, o qual deverá ser pago ao consórcio NOW XXI – Engenharia & Construção, Lda. e Tanagra – Empreiteiros, S.A..-----

158 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO, SITO NAS PISCINA MUNICIPAIS, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE FISIOTERAPIA, SAÚDE E BEM-ESTAR:

- Foi presente a informação n.º 3843/2024, datada de 11 de junho de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Proposta de procedimento de Hasta Pública para arrendamento de um espaço sito nas Piscina Municipais destinado à prestação de cuidados de fisioterapia, saúde e bem-estar-----

---I. DO ENQUADRAMENTO-----

---Na sequência da informação que antecede, exarada pela Secção de Contratação Pública em 05.06.2024 -NIPG 12509/24 - Nº 3695 - e das indicações nela contidas, informo:-----

---1. Na sequência da realização de concurso público para concessão do direito de exploração de um espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar em 2012, foi contratado com KINETIKRESULTS, LDA., pelo prazo de 1 ano, renovável até ao limite de 12 anos, o direito de exploração de um espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar, o que ocorre no corrente ano de 2024 (cfr. Contrato junto à informação supra mencionada).-----

Câmara Municipal de Óbidos		370
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---2. O espaço encontra-se integrado no Complexo Desportivo de Óbidos, mais exatamente nas Piscinas Municipais, sitas em Raposeira, Óbidos.-----

---3. Trata-se de um espaço coberto, com a área de 71,8 m2, sito no interior do edifício das Piscinas Municipais, conforme planta que se junta – Documento n.º 1, que se pretende manter para a prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar, aberto ao serviço de toda a comunidade.-----

---II. HASTA PÚBLICA-----

---1. O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto veio instituir o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP).-----

---4. O 238.º, n.ºs 1 e 3 da Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelecem que as «autarquias locais têm património e finanças próprios» e que «[a]s receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços».-----

---5. Importa, ainda, chamar à colação o disposto no n.º 1 e a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Princípio da autonomia financeira) o qual menciona que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, assentando a autonomia financeira das autarquias locais, nomeadamente, no poder dos seus órgãos de gerir o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto.-----

---6. Nesta sede, por uma questão de clareza expositiva, seguimos de perto o parecer (INF_DSAJAL_TL_1050/2024) da CCDR-NORTE, de 23.01.2024, o qual parcialmente se transcreve:-----

---“«As autarquias locais são titulares do direito de propriedade sobre bens destinados a prosseguir as atribuições que lhes estão legalmente cometidas e que constituem o seu domínio, público ou privado. Os bens do domínio público encontram-se subtraídos ao comércio jurídico privado em razão da sua principal utilidade pública e inserem-se em domínios patrimoniais diferenciados.-----

---Para além dos bens que integram o domínio público, a administração pública detém um domínio privado, constituído “por um conjunto de bens que estão, em princípio, ainda que não exclusivamente, sujeitos ao regime de propriedade estatuído na lei civil e, consequentemente, submetidos, sem prejuízo das derrogações de direito público em cada caso aplicáveis, ao comércio jurídico privado.”-----

---Como afirma Ana Raquel Gonçalves Moniz "nem todos os bens da Administração Pública integram o domínio público. Se (...) o domínio público é definido de forma positiva, o domínio privado assume natureza residual: numa palavra, integram o domínio privado todas as coisas da propriedade da Administração pública que se não incluem no domínio público (ou, se preferirmos, não estão submetidas ao estatuto da dominialidade)” Vd. Tratado de Direito Administrativo Especial, Volume V, pág. 17 e 135 e seguintes).-----

---Sendo que Bernardo Azevedo in ob. cit. pág. 46 e segs, considera que a característica fundamental dos bens do domínio privado é a de se encontrarem, pelo menos, em princípio, sujeitos a um regime de direito comum (constante especialmente do Código Civil), partilhando, portanto, do regime da propriedade privada e, estando, por isso, inseridos no comércio jurídico correspondente, baseado na livre disposição pelo seu proprietário. Ou seja, por outras palavras, a característica típica dos bens do domínio privado da Administração é a sua comerciabilidade nos termos do direito comum, que se traduz na suscetibilidade de constituírem objeto de relações jurídicas privadas ou de

Câmara Municipal de Óbidos		371
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

situações reguladas pelo direito civil, nomeadamente, de alienação, locação, troca ou comodato.-----

---Significa isto que, não havendo afetação a nenhum fim de utilidade pública específico, os bens podem ser alienados ou onerados pela Administração, ainda que somente pelas formas prescritas na lei, e, bem assim, ser objeto de penhora em sede de execução judicial, sem que a possibilidade da sua aplicação, pelos novos titulares, a fins de natureza diversa daqueles a que se encontravam adstritos possa, de qualquer modo, repercutir-se na validade dos atos dirigidos à sua transmissão e ou oneração (...) Este entendimento fortemente enraizado na doutrina e jurisprudência por relação à categoria dos bens do domínio privado da Administração, tem vindo, contudo, a ser objeto de veemente contestação, conducente, em última instância à crise definitiva do paradigma atrás sumariamente avançado (...).-----

---Importa salientar, no que respeita à atuação da administração local, que “a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado” – cf. art.º 4.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Ora o diploma que corporiza o regime de aquisição, administração e alienação dos bens que integram o património imobiliário público é o Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto e, apesar de não ser integralmente aplicável à administração local, os órgãos autárquicos devem respeitar os princípios que regulam a gestão patrimonial imobiliária ali consagrados. Para além de princípios comuns à atividade administrativa, aqui aplicáveis, da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, salientam-se outros que ali são especificados, atinentes à gestão dos bens, como os da onerosidade, equidade, concorrência, transparência, colaboração, responsabilidade e controlo.-----

---Assim, nos termos dos artigos 7.º e 8.º as entidades públicas devem, na administração dos bens imóveis, assegurar aos interessados em contratar ou em os utilizar uma concorrência efetiva, garantir adequada publicidade e proporcionar, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos. Com efeito, a gestão do património imóvel privado municipal deve visar a obtenção da melhor rentabilidade económica e financeira, mas, estando em causa bens integrados no domínio privado autárquico, a sua administração está marcada pela vinculação à consecução de fins de interesse público. No que concerne aos bens integrados no domínio privado das autarquias locais, enumerados no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, distingue-se o domínio privado disponível do indisponível (cf. n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º), ou seja, dos bens que podem ser alienados ou onerados, em respeito pelos princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, corporizado na necessidade de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e por outros que estando afetos a fins de utilidade pública estão sujeitos a restrições e limitações no que respeita à sua disponibilidade.-----

---A este propósito pode ler-se in Comentários ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público de João Miranda e outros, pág. 207 “a indisponibilidade é relativa, na medida em que os bens do domínio privado dito indisponível podem ser objeto de alienação ou oneração por vias típicas do direito privado desde que tal não prejudique e não se traduza numa subtração dos bens ao seu destino de serviço e uso público, sob pena de invalidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		372
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---(...) Assim, apesar de o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, na redação atual (doravante, RJPIP), não incluir no seu âmbito de aplicação a parte do regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias, os órgãos autárquicos devem respeitar as disposições, designadamente os princípios, gerais e comuns, sobre a gestão patrimonial imobiliária ali consagrados (cf. os artigos 2.º a 12.º).-----

---Neste quadro referencial, começa por se concluir, ainda em termos genéricos, que as autarquias locais, como os demais entes públicos, gozando da sua autonomia de direito privado – embora com os limites antes assinalados –, podem, no âmbito da disponibilização dos bens imóveis do respetivo domínio privado disponível, usar da figura da cedência de utilização ou de outras legalmente admissíveis, naturalmente em cada caso as que melhor se adequem às necessidades e especificidades da situação em concreto.-----

---7. O enquadramento que antecede revela-se importante para se aferir que princípios devem nortear este Município quando (i) estão em causa bens que integram o seu domínio privado, (ii) este pretende colocar os mesmos à disposição do(s) particular(es), (iii) inexistem disposições legais específicas neste âmbito e, (iv) no caso concreto do Município de Óbidos este não dispõe de normas regulamentares nesta matéria.-----

---8. Em anterior procedimento foi adoptada a figura de concurso público, num enquadramento misto entre o regime geral e o previsto no Código dos Contratos Públicos, contudo 12 anos passados parece-nos que o arrendamento através de um procedimento de Hasta Pública cumpre com os critérios de imparcialidade, igualdade e não discricionariedade, inspirando-se, precisamente, nos princípios que enformam o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público.-----

---9. Importa definir de que forma se escolherá a contraparte e entendeu-se que o procedimento que viesse a ser adotado devia atender às principais características da hasta pública, embora com as devidas adaptações.-----

---10. O contrato a celebrar terá uma duração de 5 anos, com possibilidade de renovação por mais 5 anos.-----

---III. DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS-----

---11. As peças do procedimento são as seguintes:-----

--- - Caderno de Encargos, o qual visa regular as disposições substantivas que irão reger a relação entre as partes – Documento n.º 2 (composto por vários anexos)-----

--- - Programa do procedimento - que pretende regular os termos de tramitação do procedimento até à celebração do contrato – Documento n.º 3-----

---IV. DO JÚRI-----

---Presidente: José Vala, Técnico Superior do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

---1.º Vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas ou ausências: Joana Duarte, Técnico Superior do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

---2.º Vogal efetivo: João Frade, Técnico Superior dos Serviços Jurídicos-----

---1.º Vogal suplente: Vanessa Rolim, Técnico Superior do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

---2.º Vogal suplente: Daniel Tomás, Técnico Superior do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

---V. DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----

---12. O Valor Patrimonial Tributável do prédio onde se insere o espaço a arrendar, e dele não autonomizado, perfaz um total de €1.220.083,20 (Um milhão duzentos e vinte mil e

Câmara Municipal de Óbidos		373
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

oitenta e três euros), conforme caderneta predial urbana que se junta como Documento n.º 4.-----

---13. Para o ano de 2024, a Remuneração Mínima Mensal Garantia (RMMG) está fixada em € 820,00 (oitocentos e vinte euros).-----

---14. Nos termos do artigo 33.º, n. 1, alínea ccc), compete à Câmara Municipal: “Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta”.-----

---15. Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea i) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia, sob proposta da Câmara Municipal: “Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG”, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º” (negrito nosso)-----

---16. O arrendamento de espaço coberto, com a área de 71,8 m2, sito no interior do edifício das Piscinas Municipais destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar, aberto ao serviço de toda a comunidade, configura um ónus sobre o imóvel, o qual se encontra registado a favor do Município de Óbidos através da descrição n.º 2801 da Freguesia de São Pedro, Óbidos.-----

---17. O valor do prédio onde se encontra inserido o citado espaço é de valor superior a 1000 vezes a RMMG (i.e, tem um valor superior a € 820.000,00 – oitocentos e vinte mil euros)-----

---Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal, nos termos da competência supra descrita, a deliberação e eventual aprovação dos termos do procedimento denominado de “Arrendamento de um espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar nas Piscinas Municipais” nos termos das condições geral que constituem os anexos à presente informação.-----

---A Assembleia Municipal deverá autorizar esta oneração e fixar/aprovar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, devendo, para o efeito, a Câmara Municipal remeter-lhe a respetiva proposta, na sequência do que resultar da deliberação camarária...”-----

---Para análise deste assunto foram ainda presentes em anexo à supra transcrita informação, diversos anexos nomeadamente informação n.º 3695/2024, datada de 04 de junho de 2024, da Secção de Contratação Pública do Município, caderno de encargos, programa de hasta pública, avaliação do ,prédio urbano, minuta de declaração, minuta de procuração e minuta de contrato de arrendamento não habitacional, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria na Divisão Administrativa e jurídica.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que a entidade que tem estado neste espaço iniciou esta concessão há doze anos e no próximo mês de agosto termina o contrato, pelo que tinham de abrir este procedimento à concorrência.-----

---O valor mensal era, no entendimento do Executivo, um valor baixo, tendo em conta aquilo que têm sido os aumentos, nomeadamente da energia, valores estes que há doze anos não eram contemplados.-----

---Foi feita uma avaliação por um técnico especializado, mas achavam que ainda assim o valor que foi apresentado era baixo, portanto, o entendimento era propor o valor base de licitação de seiscentos euros.-----

Câmara Municipal de Óbidos		374
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que achava no mínimo curioso ser o Senhor Presidenta da Câmara a propor o valor base do procedimento, porque aquilo que entendia e que achava ser entendimento comum, era o preço base de um procedimento ser fundamentado com base em informações técnicas.-----

---Isto não era uma opção política, a opção política era ceder o espaço a terceiros a bem de um interesse público maior, o preço base de um procedimento era uma questão técnica e, portanto, tinham um documento técnico que dizia que o valor de mercado eram trezentos e oitenta e seis euros por mês.-----

---Podendo haver outros custos acrescidos, onde é que estava a justificação desses valores, onde é que estava o mapa que permitisse ver isso. Definir um preço base desta forma era uma questão ilegal e acentuou ainda que o Presidente da Câmara definir um preço base de um procedimento era uma coisa curiosa e nunca vista.-----

---Perguntou se, nos critérios que foram estabelecidos, não era possível dar mais corpo aos mesmos, ou seja, aquilo que se pretendia era ao alienar-se um espaço público que se prestasse um serviço à população, porque a Câmara não era nenhuma empresa de transação de imóveis, nem de arrendamento e iam prescindir de um espaço a um terceiro para que ele possa prestar à população um serviço de proximidade e o que se pretendia era garantir que este serviço tivesse qualidade, parecendo-lhe ser possível integrar nos critérios de alguma forma a garantia de que quem quem fosse para o espaço tivesse de facto esta qualificação.-----

---O que estava subjacente a tudo isto vinha em contrário àquilo que parecia ser a estratégia global do Município e lembrava que, relativamente à questão da derrama, a ideia que havia era que não a iam lançar porque queriam atrair empresas e queriam que elas se estabelecessem no Concelho, no entanto, para a alienação deste espaço já não tinham isso em consideração.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que o valor era inicialmente de trezentos e cinquenta e dois euros tendo passado a quatrocentos e trinta e dois euros fruto de atualizações, que ainda assim era superior ao preço que o perito tinha apresentado. Quem viesse a concorrer não ia apresentar o preço de licitação base, uma vez que para terem a pontuação máxima tinham de ir aos oitocentos euros e esse valor era um aumento de oitenta e cinco por cento face ao preço atual.-----

---Perguntava se interessava que ficasse alguém que pagasse mil euros e que não tivesse experiência de fisioterapia, interessava que o serviço fosse de qualidade e era por isso que achava que estava situado naquelas instalações, porque não sendo uma oferta pública tinha o seu contributo público e sabiam que esta empresa de fisioterapia ganhava com o facto de estar na Piscina Municipal e também o espaço ganhava com o facto de ter lá um serviço de fisioterapia, havia uma conjugação de interesses e era por isso que deviam ter algum cuidado com o preço base e na valorização da qualidade do serviço do ponto de vista dos critérios, para garantir que quem ficasse tinha de ter qualidade quanto aos serviços a prestar.-----

---Terminando, disse que este assunto podia estar muito melhor cuidado, garantindo que quem ficasse não viesse a ser esmagado por uma renda que podia duplicar de valor e garantir que não era alguém sem a experiência que se pretendia, portanto, nestas condições ia votar contra mas se houvesse abertura para melhorar no sentido das intervenções que fizeram, tinham disponibilidade para votar a favor.-----

Câmara Municipal de Óbidos		375
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu nota que não via qualquer mal em ter sido ele a propor o valor base de licitação, aliás, como Presidente da Câmara tinha também a responsabilidade da gestão dos espaços do Município e apesar de não haver autonomização de contabilização dos custos inerentes a esta matéria, foi feita naturalmente uma avaliação dos custos com a energia com o trabalhador da Autarquia ligado a esta área, para terem valores indicativos.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, acrescentou que, apesar de se tratar de um procedimento de hasta pública, que não seguia exatamente o Código dos Contratos Públicos, a questão da fundamentação do preço base, quando os contratos eram sujeitos a visto prévio pelo Tribunal de Contas, era uma exigência que estivesse inequivocamente bem explicado e quanto a este procedimento, se tivesse de ser sujeito a visto, tinha noventa por cento de certeza, que eram pedidos os elementos que o fundamentam.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar os termos do procedimento denominado de “Arrendamento de um espaço destinado à prestação de cuidados de fisioterapia e de saúde e bem-estar nas Piscinas Municipais”, assim como as respetivas peças procedimentais e os seus anexos e, nos termos do estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, mais deliberou remeter este assunto à Assembleia Municipal propondo a devida autorização para oneração e fixação/aprovação das respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, de acordo com a competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

159 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A OBITEC – ASSOCIAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA** - Foi presente a informação n.º 3863/2024, datada de 11 de junho de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---”**ASSUNTO: Proposta de Contrato Programa a celebrar entre o Município e a OBITEC**-----

---Na sequência do requerimento aqui junto da OBITEC, e de superiores instruções, e considerando a proposta de contrato-programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a participada do Município de Óbidos OBITEC, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, nos seguintes termos:-----

---O n.º 4 do artigo 32.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da actividade empresarial local, estabelece que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa.-----

---Decorre do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aplicável por força do previstos nos artigos 56.º e 59.º do citado diploma que:-----

---• A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais [aqui aplicável à associação conforme artigos 56.º e 59.º] e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes, os quais devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma,

Câmara Municipal de Óbidos		376
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.-----

---• Os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal de Óbidos, sob proposta da Câmara Municipal de Óbidos, conforme previsão do n.º 5 do artigo 47.º, supra citado, cabendo à Direção da OBITEC a aprovação do mesmo, nos termos das alíneas n) e p) do artigo 23.º dos seus Estatutos, o que já ocorreu em conformidade com a Ata anexa.-----

---• A celebração dos contratos-programa é comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas, conforme previsto no n.º 7 do artigo 47.º.-----

---Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da OBITEC é competência do Conselho Fiscal dar parecer sobre quaisquer assuntos que os outros órgãos associativos submetam à sua apreciação, verificando-se ter sido emitido parecer favorável à alteração do Plano de actividades e orçamento para 2024, motivada pela eventual celebração de Contrato- Programa, conforme minuta que se apresenta, e que se remete para apreciação e eventual aprovação ao abrigo da competência prevista no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que, em caso de concordância, deve ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação ao abrigo da competência prevista no mesmo artigo.-----

---Em conformidade com a informação supra transcrita foi presente para análise dos membros da Câmara Municipal, o contrato-Programa, que se transcreve:-----

-----"CONTRATO-PROGRAMA-----

-----a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal-----

---Entre:-----

---Município de Óbidos, NIPC 506 802 698, com sede no Edifício Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Filipe Miguel Alves Correia Daniel com competência para o acto;-----

---e-----

---Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, NIPC 509 016 715, com sede em Óbidos, neste acto representada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 22º dos Estatutos da Associação, pelo Diretor Executivo, Miguel Ângelo Pires Trindade Silvestre, com poderes para a obrigar, nos termos dos seus estatutos, adiante designada por Obitec, ou Segunda Outorgante.-----

---É celebrado entre as partes o presente Contrato-Programa, nos termos do disposto no artigo 47º da Lei no 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, em conjugação com os artigos 56º e 59.º do citado diploma, que se regula pelas cláusulas que se seguem:-----

---DISPOSIÇÕES PREAMBULARES E CONSIDERANDOS:-----

---Entre as atribuições legalmente cometidas ao Município, destacam-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da educação, ciência, promoção do desenvolvimento e cooperação externa (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado).-----

---Compete, pois, ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos próprios, no domínio das atribuições da autarquia local e das competências dos seus órgãos, contribuir ativamente para uma criteriosa e rigorosa oferta educativa e de desenvolvimento tendente a cumprir estes objetivos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		377
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---A OBITEC, enquanto promotor relevante na atração de investimento e na contínua aposta na economia digital como a pedra basilar do seu funcionamento, tem a Câmara Municipal, por seu lado, um parceiro privilegiado nos grandes desafios que vão desde a atração de talento até à dinamização tecnológica de setores estratégicos como as tecnologias da informação, o turismo e a agricultura.-----

---Importa ainda ter consciência de que o investimento tecnológico afeta claramente e de forma positiva outros ramos económicos, tais como indústria transformadora ou o turismo. A sua relevância não fica, no entanto, pela economia no sentido estrito, mas atinge também a educação, a cultura e o turismo, na revitalização dos centros históricos, na fixação de populações nas áreas urbanas, na promoção do comércio (cada vez mais digitalizado) e na sustentabilidade ambiental e social.-----

---Efetivamente, importa ter presente que as áreas acima descritas, no contexto do Município de Óbidos, têm um papel fulcral e, por conseguinte, revela-se adequado apostar num modelo de desenvolvimento tecnológico para dinamização e promoção dos vários setores económicos.-----

---Cada vez mais nos movemos numa economia digital, fortemente conectada com a facilitação do acesso tecnológico a todas as faixas etárias e à sociedade em geral, dando-se preferência e prioridade à literacia digital.-----

---A disseminação da informação aberta, da produção ao acesso, é um ponto fundamental das sociedades democráticas e das economias globais. São um direito de todos os cidadãos, quer seja na sua atividade cívica quer seja na formação profissional. O investimento na promoção tecnológica das atividades e projetos dos vários setores económicos, pode, pois, ter um papel decisivo no aumento da rendibilidade económica do mercado, como impulsionador essencial na economia portuguesa e, também, na economia de Óbidos.-----

---Para cumprir estes desideratos é absolutamente fundamental o incremento da oferta tecnológica e digital, como forma de atração de talento e fixação de potencial dinamizador e empreendedor, de forma a, numa política integrada, ser possível criarem-se as condições de atração de uma população mais jovem, cosmopolita e dinâmica, que é, como se sabe, um dos principais objetivos programáticos da Câmara Municipal, e com isto, aumentar o número de dias de estadia dos nossos visitantes e de atração de residentes para o Concelho.-----

---Ao longo dos anos, o Município tem vindo a desenvolver e apoiar a realização de projetos, quer com as escolas, quer com a população sénior, que visam motivar os mais velhos e preparar os mais novos para a utilização de meios tecnológicos no seu dia-a-dia. Seja para aprendizagem, seja para apoio na saúde ou apenas para diversão, as tecnologias devem estar disponíveis para todos e qualquer um que as queira ou precise de as utilizar.--

---Vários destes projetos foram desenvolvidos pela segunda outorgante, que tem vindo a investir em meios técnicos e humanos para formação e disseminação tecnológicas, também em parceria com o agrupamento de escolas e IPSS, dando forma à estratégia do executivo municipal.-----

---A OBITEC é uma entidade que é hoje responsável direta pela ligação de mais de 70 empresas ao nosso território. É um projeto que acolhe mais de 200 postos de trabalho diretos, a grande maioria de qualificação superior, e de onde nascem projetos e serviços inovadores desenvolvidos pelas nossas empresas. Sendo esta a sua função fundamental e que assegura a sua existência a OBITEC nunca se coibiu de ter uma dimensão social a nível municipal e é aí que a tónica deste programa se afirma.-----

Câmara Municipal de Óbidos		378
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---Com o objetivo de promover as condições para que a estratégia e o modelo de desenvolvimento que o Município vem defendendo seja o mais eficiente e profícuo possível, revela-se adequado e vantajoso estabelecer condições financeiras que permitam à Obitec prosseguir as actividades em causa, sendo necessário regular através de Contrato-Programa as relações entre o Município e a Obitec, em especial explicitando os fundamentos da necessidade do estabelecimento desta relação contratual, a sua finalidade e os montantes de subsídios à exploração necessários atribuir, a par do que se estabelecem objectivos de eficácia e eficiência a atingir (concretizando indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objectivos sectoriais estabelecidos), explicitando as políticas de preços adoptadas das quais decorrem receitas operacionais anuais inferiores aos custos previstos.-----

---A celebração de contrato-programa visa ainda assegurar maior estabilidade e, conseqüentemente, melhores condições para a aplicação de medidas de gestão de médio e longos prazos consideradas as mais adequadas para a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente mais vantajosos nos domínios da programação e gestão de projetos.-----

---E considerando que:-----

---1 - A Obitec é, nos termos do artigo 59.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08) associação de direito privado que tem por objeto a criação, consolidação, expansão, requalificação, gestão de infraestruturas físicas e tecnológicas, de equipamentos e de sistemas de informação e de comunicação destinados à instalação de empresas no domínio das indústrias criativas, tecnológicas e científicas e dos serviços associados; a promoção e melhoria contínua da qualidade das áreas de acolhimento empresarial e modernização; a promoção e o desenvolvimento científico e tecnológico, nas suas múltiplas áreas de investigação, desenvolvimento e aplicação; realização de estudos, projetos, eventos, missões ou outras atividades de apoio relacionadas com o seu objeto, conforme o artigo 2.º dos Estatutos da Obitec.-----

---2 - É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades educativas e económicas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património intelectual e natural, como também a sua interação com uma oferta do potencial humano e dinâmico que incrementa e valoriza o Concelho e a Região;-----

---3 - Também a aposta na inovação criativa nos seus mais diversos âmbitos, desde a inovação tecnológica, à inovação nos media, à inovação educativa, entre outros, constitui um elemento da política municipal;-----

---4 - A Obitec, conforme decorre do artigo 3.º dos seus Estatutos, tem como fins reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e com a comunidade criativa, científica, empresarial e artística; promover e apoiar as atividades de inovação, criatividade, investigação e desenvolvimento; desenvolver ações de formação de recursos humanos; realizar atividades de valorização e divulgação de resultados de I&D e concretizar a sua implementação no setor empresarial; apoiar as instituições locais de desenvolvimento e execução de uma política de criatividade, conhecimento, inovação, ciência, tecnologia e cultura; promover, desenvolver e apoiar a execução de infraestruturas de apoio logístico para a modernização do tecido económico associado às indústrias criativas, à cultura e às artes; apoiar a criação ou atuação de unidades criativas, de experimentação, de investigação aplicada e de núcleos empresariais de técnicas, métodos e tecnologias avançadas e participar na sua constituição; difundir conhecimento.

Câmara Municipal de Óbidos		379
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---5 - No desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Contraente Obitec prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Contraente e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio tecnológico que se consubstanciam na realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada e a adoção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações:---

---a) Os equipamentos sob a sua gestão e as diversas ações e iniciativas, conforme as diretrizes emanadas do Primeiro Contraente, contribuem para a divulgação e difusão de conhecimento, reforçam o envolvimento da comunidade local e do exterior e valorizam do património intelectual do Município, criando mais-valias de índole educativa, cultural e económica, através da concretização de projetos que, caso não fossem enquadrados numa perspetiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outrossim, numa perspetiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos;-----

---b) A realização de actividades e projectos depende da realização, por parte desta associação, de investimentos de rendibilidade não demonstrada. Este facto toma especial preponderância no que tange à melhoria e otimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos e/ou da mais adequada execução de cada ação ou projecto, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem;-----

---c) Na generalidade dos projetos e nos diferentes eventos, e em decorrência das condições fixadas pelo Primeiro Contraente, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, tanto no que se prende com os valores cobrados aos participantes como no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Contraente, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial;-----

---7 - São objetivos estratégicos da Segunda Contraente:-----

- - Reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e dos seus associados com a comunidade criativa, científica, empresarial e artística;-----
- - Promover e apoiar atividades de inovação, criatividade, investigação e desenvolvimento (I&D);-----
- - Desenvolver ações de formação de recursos humanos;-----
- - Realizar atividades de valorização e divulgação de resultados de I&D e concretizar a sua implementação no setor empresarial;-----
- - Apoiar as instituições locais no desenvolvimento e execução de uma política de criatividade, conhecimento, inovação, ciência, tecnologia e cultura;-----
- - Prestar serviços de consultoria e apoio técnico a pessoas singulares e coletivas, incluindo órgãos e serviços da Administração Central, Local e Regional;-----
- - Promover, desenvolver e apoiar a execução de infraestruturas de apoio logístico para a modernização do tecido económico associado às indústrias criativas, à cultura e às artes;
- Apoiar a criação ou atuação de unidades criativas, de experimentação, de investigação aplicada e de núcleos empresariais de técnicas, métodos e tecnologias avançadas e participar na sua constituição;-----
- - Promover o registo de patentes e fazer a sua exploração;-----
- - Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das atividades que constituem o seu objecto;-----
- - Selecionar fontes de financiamento e promover o respectivo acesso;-----
- - Difundir conhecimento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		380
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

- 8 - Reconhecendo o Município de Óbidos que essas actividades e missão cumpridas pela Obitec, têm contribuído para a valorização do tecido empresarial, económico, educativo e social em Óbidos, com formação de novos públicos, como promoção e apoio em especial às actividades económicas, com importante estreita colaboração com as comunidades locais e com a comunidade escolar, com especial impacto nas novas e velhas gerações, sem que deva o acesso tornar-se menos acessível para os que menos recursos económicos tenham;-----
- 9 - Entre as atribuições legalmente cometidas ao Município, destacando-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da educação, património, cultura e ciência, promoção do desenvolvimento e cooperação externa, diremos que sem distinção quanto às condições para que seja possível o respectivo acesso (art.º 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado);----
- 10 - A actuação no respectivo objecto social pela Obitec, em especial nas actividades planificadas realizar de acordo com a planificação para o ano 2024 - nos termos constantes do documento “Programa de Atividades e Orcamento | 2024”, aprovado nos termos da alínea c) do artigo 23.º dos Estatutos pela Direção e que consta como Anexo I, integrando este contrato-programa, contribui de modo relevante para a realização das atribuições acima enunciadas como legalmente cometidas ao Município.-----
- 11 - No âmbito da sua missão e desenvolvimento do seu objeto social, a atividade da Obitec deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses coletivos, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo para o tendencial equilíbrio económico e financeiro, mas tal nem sempre é possível.-----
- 12 - Determinando algumas das actividades a realizar e os inerentes custos com rendibilidade não demonstrada, ou, noutros casos, prevendo-se que gerem receitas insuficientes para fazer face aos respectivos custos e não sendo a gestão (pela natureza das actividades, serviços e bens em causa) exclusivamente orientada por critérios de eficiência financeira e económica, verifica-se a necessidade de celebração de contrato-programa que preveja a concessão do subsídio à exploração, tendo em conta a planificação das actividades de interesse geral a realizar no ano 2024, sendo os montantes do subsídio à exploração previstos justificadamente necessários (atenta a eficácia e eficiência a atingir com a(s) actividade(s), mostrando-se concretizados indicadores e/ou referenciais que permitem medir a realização dos objectivos), nos termos constantes do documento “Programa de Atividades e Orcamento | 2024” (com planificação de actividades programadas e objectivos de eficácia e eficiência a atingir).-----
- 13- O Município de Óbidos prosseguindo as suas atribuições entende assumir as suas responsabilidades na área da educação e economia, com integração comunitária e da comunidade educativa, com integração de leques geracionais vários, para o que assume como essencial a realização de formações, projetos e eventos de qualidade que abranjam a população do concelho, sem esquecer a necessidade de criação de novos públicos considerada a diversidade da oferta tecnológica que pretende manter;-----
- 14- Ademais, entende o Município de Óbidos que para prosseguir tais suas atribuições nas áreas referidas, necessita que se mantenha a realização de actividades programadas pela Obitec para o ano 2024, enquanto programação de qualidade, diversificada e regular e que se mostra essencial que tenha execução assegurada.-----
- 15- De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a gestão das empresas deve

Câmara Municipal de Óbidos		381
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

articular-se com os objetivos prosseguidos pelas respetivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro.-----

---16- Nos termos do mesmo regime jurídico, as entidades devem celebrar contratos-programa onde se defina o seu objeto e missão, bem como as funções de interesse geral a desempenhar, detalhando o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.---

---Assim, em face do que acima fica dito:-----

---Tendo em atenção o disposto nas alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e nos termos do disposto do artigo 47.º, 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 2.º, 3.º, 5.º, 31.º, 32.º e 33.º, todos dos Estatutos da Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia;-----

---É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e Considerandos acima plasmados e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem:-----

-----Cláusula Primeira-----

----- (Enquadramento)-----

---1. A Obitec é uma associação criativa, científica, tecnológica, artística e de formação e consultoria, sem fins lucrativos e de natureza privada, que tem por objecto tem por objeto a criação, consolidação, expansão, requalificação, gestão de infraestruturas físicas e tecnológicas, de equipamentos e de sistemas de informação e de comunicação destinados à instalação de empresas no domínio das indústrias criativas, tecnológicas e científicas e dos serviços associados; a promoção e melhoria contínua da qualidade das áreas de acolhimento empresarial e modernização; a promoção e o desenvolvimento científico e tecnológico, nas suas múltiplas áreas de investigação, desenvolvimento e aplicação; realização de estudos, projetos, eventos, missões ou outras atividades de apoio relacionadas com o seu objeto, conforme o artigo 2.º dos Estatutos da Obitec, desenvolvendo um conjunto de projectos e de actividades adequadas à prossecução do seu objecto que visem, designadamente reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e com a comunidade criativa, científica, empresarial e artística; promover e apoiar as atividades de inovação, criatividade, investigação e desenvolvimento; desenvolver ações de formação de recursos humanos; realizar atividades de valorização e divulgação de resultados de I&D e concretizar a sua implementação no setor empresarial; apoiar as instituições locais de desenvolvimento e execução de uma política de criatividade, conhecimento, inovação, ciência, tecnologia e cultura; promover, desenvolver e apoiar a execução de infraestruturas de apoio logístico para a modernização do tecido económico associado às indústrias criativas, à cultura e às artes; apoiar a criação ou atuação de unidades criativas, de experimentação, de investigação aplicada e de núcleos empresariais de técnicas, métodos e tecnologias avançadas e participar na sua constituição; difundir conhecimento.-----

---2. Atento o enquadramento previsto no número anterior, a Obitec executa projetos, procede à cobrança de receitas relativas ao acesso e gestão dos seus equipamentos e à sua restante atividade, planeia e programa ações e eventos de formação, divulgação e difusão do conhecimento, bem como parcerias com entidades na realização de projetos

Câmara Municipal de Óbidos		382
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

educativos e tecnológicos em Espaço público ou privado, abrangendo a organização de eventos, bem como pratica todos os atos necessários à sua plena concretização.-----

---3. Na prossecução do previsto no número anterior, a Obitec adopta medidas da mais variada natureza, não sendo a gestão, pela natureza dos bens e serviços em causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem com obediência a critérios puros de mercado concorrencial.-----

-----Cláusula Segunda-----
----- (Objeto e Missão)-----

---1. Considerando o previsto na Cláusula anterior, o presente Contrato-Programa estabelece a atribuição pelo Município do subsídio à exploração no ano económico de 2024, necessário para a boa concretização do objecto e missão atribuída à Obitec, decorrente do facto de as políticas cometidas a esta Associação, resultarem na obtenção de valores inferiores aos gastos anuais.-----

---2. O presente Contrato-Programa tem por objeto principal assegurar à Segunda Contraente os recursos financeiros necessários à prossecução da sua missão e objeto social que presidiram à sua constituição e, conseqüentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Contraente, as quais importam a prossecução de objetivos sectoriais, a realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada e/ou a adoção de preços sociais, no que concerne às atividades a desenvolver no âmbito da programação e oferta educativa, tecnológica e de desenvolvimento económico a desenvolver na área do concelho de Óbidos. -----

---3. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, cabe à Segunda Outorgante a gestão e execução de projetos e programas de atividades a desenvolver, designadamente as actividades indicadas na planificação para o ano 2024 - nos termos constantes dos documentos “Programa de Atividades e Orcamento | 2024”, Orcamento Sectorial da Obitec para o ano 2024, e Distribuicao Contrato Programa 2024, partes integrantes e indissociáveis deste contrato-programa, como Anexos I, II e III respectivamente , que são as seguintes:-----

- - Óbidos Gamimg HUB + Talks-----
- - Literacia Digital Senior-----
- - Academia De Code-----
- - Folio Tec-----
- - Start in Óbidos-----

---4. A Segunda Contraente compromete-se desde já a prosseguir objetivos sectoriais de desenvolvimento dos padrões educativos, económicos e tecnológicos do Município, a praticar preços sociais e a promover a diferenciação tecnológica sob a sua gestão, numa lógica de serviço público e de prossecução do interesse dos cidadãos e utentes, ainda que esses investimentos sejam de rendibilidade não demonstrada.-----

---5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para efeitos do disposto no artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, aplicável ao presente Contrato-Programa, as partes Outorgantes reconhecem que a prossecução das políticas cometidas à Obitec poderá redundar na obtenção de receitas operacionais anuais inferiores aos custos anuais, o que encontra justificação no facto dos investimentos realizados no quadro da promoção anual, apesar de serem suscetíveis de não produzir resultados económicos imediatos, constituírem um importante fator de diferenciação positiva do Concelho de Óbidos, ao contribuírem para o exercício de uma cidadania mais completa através da tecnologia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		383
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

-----Cláusula Terceira-----

----- (Subsídio e Transferências) -----

---1. O MO reconhece a necessidade da Obitec obter as participações públicas consagradas no presente Contrato-Programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta associação está adstrita por força dos seus estatutos, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades de 2024, alterado, incluído no documento “Programa de Atividades e Orcamento | 2024”, que se anexa como Anexo I e que deste Contrato-Programa passa a fazer parte integrante e indissociável.

---2. O subsídio à exploração tem por objectivo garantir a sustentabilidade económica da associação.

---3. Nos termos dos números anteriores, o MO compromete-se a transferir, para a Obitec, a título de subsidio à exploração, o valor de 100,000,00 Euros (Cem mil Euros) que pode vir a ser reduzido nos termos dispostos no número cinco.

---4. O subsídio à exploração, considerando o valor máximo supra mencionado será liquidado por transferência bancária, faseadamente, da seguinte forma:

---I. Julho – 25.000,00€;

---II. Agosto – 25.000,00€;

---III. Outubro – 25.000,00€;

---IV. Dezembro – 25.000€.

---5. O valor do subsídio à exploração pode ser ajustado em baixa, sem mais formalidades, com proporcional correção do valor a pagar pelo MO no quadro da execução do presente Contrato-Programa, caso se verifique que o valor necessário à sustentabilidade da associação é inferior ao patenteado no “Programa de Atividades e Orcamento | 2024”, designadamente porque a associação conseguiu uma gestão mais eficiente do que o que estava previsto.

-----Cláusula Quarta-----

----- (Afetação dos Recursos) -----

---A Segunda Contraente poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, desde que tais compensações não impliquem um aumento global das despesas.

-----Cláusula Quinta-----

----- (Indicadores de Eficácia e Eficiência) -----

---1. Os indicadores que permitem medir a eficácia e, conseqüentemente, do cumprimento dos objetivos sectoriais são os seguintes:

---Muito Eficaz – Realização superior a 90% das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento para 2024 que constitui o Anexo I do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;

---Eficaz – Realização entre 70% e 90% das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento para 2024 que constitui o Anexo I do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;

--- Ineficaz – Realização inferior a 70% das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento para 2024 que constitui o Anexo I do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos.

---2. Os indicadores que permitem medir a eficiência e, conseqüentemente, o cumprimento do Contrato-Programa, são os seguintes:

---Muito Eficiente – Redução do montante da participação financeira consagrada no Contrato-Programa;

Câmara Municipal de Óbidos		384
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---Eficiente – Utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa na realização do conjunto das atividades previstas;-----

---Nao Eficiente – Apresentação de Resultado Líquido negativo por via da utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa e aumento dos gastos do exercício.-----

-----Cláusula Sexta-----

------(Exceção do Não Cumprimento)-----

---1. A Obitec só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exacta medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO.-----

2. Se por motivos não imputáveis à Obitec forem abandonadas determinadas atividades no decurso do ano operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, para a verificação do grau de cumprimento dos indicadores previstos no nº 1 da Cláusula Quinta.

-----Cláusula Sétima-----

------(Incumprimento)-----

---1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efetivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam.-----

---2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico.-----

-----Cláusula Oitava-----

------(Interpretação)-----

---1. O presente contrato não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto.-----

---2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito.-----

---3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil.-----

-----Cláusula Nona-----

------(Foro)-----

---Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato programa, as partes designam como competente o foro Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----Cláusula Décima-----

------(Entrada em Vigor e Duração)-----

---O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos.-----

---O presente Contrato-Programa, que integra Anexo I “Programa de Atividades e Orçamento 2024”, Anexo II “Orçamento Sectorial da OBITEC para o ano 2024” e Anexo III “Distribuição Contrato Programa 2024” é constituído por ____ (____) folhas/____

Câmara Municipal de Óbidos		385
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

(____) páginas, todas rubricadas, à exceção da última do seu clausulado, que por ambos os Contraentes vai ser assinada e é feito em dois exemplares originais.-----

-----Óbidos, __ de _____ de 2024-----

-----Pelo Município de Óbidos,-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----Pela Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia-----

-----Miguel Ângelo Pires Trindade Silvestre...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que, como já tinham falado anteriormente, havia a intenção de dar este impulso que o parque de ciência e tecnologia necessitava para desabrochar com infraestruturas que iam surgindo e com a necessidade de algumas empresas migrarem dos edifícios centrais para a constituição das suas próprias empresas. O parque num passado muito recente estava com uma despesa muito considerável nomeadamente na questão da energia elétrica e agora tinha um investimento por parte de uma entidade que levou a baixar consideravelmente o valor do quilowatt-hora, esperando-se conseguir também dotar a Obitec de condições financeiras para poderem colmatar projetos, por forma a desenvolver um conjunto de iniciativas que permitam afirmar de uma vez por todas o parque de ciência e tecnologia.-----

---Esta situação era fundamental para dar este *input* e esta resposta para consolidar e sentiam muitas que o próprio diretor deixava de desenvolver algumas iniciativas por questões de gestão financeira.-----

---A ideia seria reforçar e estabilizar do ponto de vista financeiro a questão da associação para que se pudesse desenvolver mais um conjunto de mecanismos, para além daqueles que já estavam evidenciados nos documentos para dar um salto quantitativo e qualitativo.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que a representante da Câmara era a Chefe da Divisão Financeira do Município, a qual esteve também presente nesta alteração ao relatório de atividades para 2024 e portanto, embora na ata não estivesse nada exposto, voltava a dizer que estas situações tinham de ser previamente faladas na Câmara para que ela a representasse.-----

---Mencionando que o contrato-programa era de cem mil euros, disse que registava uma coisa fantástica que era a Obitec fazer a proposta do contrato-programa em si à própria Câmara, quando em sua opinião devia ser exatamente o contrário, sendo que a Lei também era nesse sentido, ou seja, era a Câmara que tinha de fazer a proposta daquilo que queria e dos compromissos que queria para dar o dinheiro e não o contrário.-----

---Das várias páginas sobre os considerandos, o único ponto onde estava justificado era no ponto 12. do contrato-programa, onde dizia que “Determinando algumas das atividades a realizar e os inerentes custos com rendibilidade não demonstrada, ou, noutros casos, prevendo-se que gerem receitas insuficientes para fazer face aos respetivos custos e não sendo a gestão (pela natureza das atividades, serviços e bens em causa) exclusivamente orientada por critérios de eficiência financeira e económica, verifica-se a necessidade de celebração de contrato-programa que preveja a concessão do subsídio à exploração, tendo em conta a planificação das atividades” e grande parte dos outros pontos eram generalidades.-----

Câmara Municipal de Óbidos		386
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

---Estavam a falar de dinheiros públicos e tinham de saber muito bem onde os iam gastar sem prejuízo da eventualidade de alguma necessidade da existência da Obitec, não sabia era se poderia continuar a ser por este caminho e portanto tinha muitas dúvidas em acompanhar favoravelmente este contrato programa.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, reforçou a ideia que, até ao presente, todos tinham percebido os sinais da atividade da Associação e que, até pelo relatório de contas, se percebia que se queriam ter atividade, tinham de eventualmente ajudar e eram favoráveis a isso. O que pecava nesta informação era de facto a falta de detalhe do trabalho que há que fazer para um contrato-programa. No fundo, o que se vinha dizer era que havia atividades que tinham de desenvolver porque eram importantes para o Município, que podiam não ter uma receita suficiente e portanto a Câmara dava o passo para ajudar.-----

---Realçou que na ata da reunião do dia 7 de junho de 2024, onde o Plano de Atividades e Orçamento para 2024 foi aprovado e onde participou a nossa representante, no segundo ponto da ordem de trabalhos “Apresentação e votação ao Plano de Atividades e Orçamento para 2024”, dizia que “...O diretor-executivo apresentou uma reformulação do plano de atividades e orçamento para 2024, onde expôs uma série de ações e programas que foram identificados como prioridade para o Município de Óbidos...”, pelo que perguntava quem é que tinha dito ao senhor diretor executivo que aquelas atividades eram uma prioridade para o Município de Óbidos, isto envergonhava o Órgão, uma vez que ele nem sequer fazia parte do Município de Óbidos.-----

---Ficava também a ideia de que, mais uma vez, a representante da Câmara foi convocada, não sabem por quem, para ir a uma reunião e não se lembrou de vir ao Órgão perguntar o que é que ia lá dizer.-----

---Passando à frente e falando das atividades em si, que era aquilo que era relevante e sempre foi, tratava-se de um contrato-programa e no fundo estavam a dar mais dinheiro para aquela entidade para que desenvolvesse aquelas atividades, cuja explicação devia ser muito mais que um mero quadro.-----

---Na página 7 do Programa de Atividades referia na coluna dos objetivos: programa de eventos dedicado ao setor do Óbidos Gaming, programa de apoio, criação de espaço, curadoria, contágio de outros setores, pelo que perguntava se era por causa disto que iam dar quarenta e cinco mil euros e se era com este grau de detalhe de atividade e orçamento que queriam transferir esta verba. O Senhor Presidente da Câmara exprimia a sua confiança, claro e porquê, porque o Senhor Presidente teve reuniões com a pessoa sobre esta matéria, mas esqueceu-se que não tinha voto na matéria, o Órgão Câmara é que tinha.-----

---O Executivo Camarário tinha as oportunidades para fazer isto bem desde o início, mas não, tiveram-nas e deitaram-nas fora. Uma semana antes decidem tudo, fazem a reunião, aprovam antes e mandam ao Órgão.-----

---Achava “extraordinário” apresentar este documento com este nível de detalhe, uma coisa que vai para a Inspeção Geral de Finanças e até ao Tribunal de Contas, sem qualquer detalhe e especificação.-----

---Não detalhavam nada e não apresentavam contas nenhuma, o que queria dizer que ou não tinham capacidade para mostrar ou estavam a tentar esconder, não havia duas leituras, tinham as maiores dúvidas e gostavam de ver isto em detalhe, para perceber se tinha interesse para o Município.-----

---Por último, pedia que estas suas palavras acompanhassem este assunto à sessão da Assembleia Municipal e ao Tribunal de Contas para que os Senhores Deputados Municipais e quem fosse verificar *à posteriori*, no âmbito da

Câmara Municipal de Óbidos		387
Ata n.º 12/2024	Reunião de 14.06.2024	

fiscalização sucessiva, soubessem que os Vereadores do Partido Socialista da Câmara Municipal de Óbidos levantaram questões relacionadas com a clareza dos dinheiros públicos a aplicar naquela associação.-----

---Acrescentou que esta posição não era contra a Associação, mas sim contra o Executivo Camarário porque trouxeram a uma reunião de Câmara estes papéis com este nível de detalhe, que era zero, fizeram acordos quadro, e esperavam que dissessem que maravilha, agora sim, parabéns.-----

---Lamentava, porque de facto o Órgão mais uma vez se propunha a si próprio este nível de baixa exigência para aplicação dos dinheiros que não são vossos e não sabia se já tinham percebido isso.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que o comentário tinha sido um bocado extemporâneo, mas compreendia pois estava a chegar a altura de os fazer.-----

---Relativamente ao que foi dito pela Senhora Vereadora Ana Sousa, esclareceu que a questão dos dinheiros públicos para o Executivo Camarário não eram gastos mas sim investimento, portanto, tinham uma perspetiva diferente e aquilo que estavam a fazer era dotar esta Associação de condições para poder desenvolver o trabalho.-----

---Estes dinheiros públicos eram para favorecer as pessoas e aumentar a sua literacia, sendo este o seu conceito de favorecer, agora estar a levar as palavras para outro caminho, isso não o atingia e estava completamente à vontade nesta matéria, não estando a ser escondido o que quer que fosse.-----

---Estavam a trabalhar um documento para o futuro que esta entidade ia desenvolver, estavam a ser apresentados estes projetos, no entanto os mesmos ainda não tinham esse nível de detalhe de que falaram.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que estavam a falar de um contrato-programa para o ano de 2024 e estavam em junho, já com seis meses passados, tendo somente mais seis meses para executar estas novas atividades, sendo expectável que já estivesse tudo preparado.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a celebração do Contrato Programa entre o Município e a Obítec - Associação Ciência e Tecnologia ao abrigo da competência prevista no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Mais deliberou remeter o mesmo à Assembleia Municipal também para aprovação ao abrigo da competência prevista no mesmo artigo.-----

--- **ENCERRAMENTO**: - Pelas 13 horas e 08 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----